



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 114/2015

TOMADA DE PREÇOS

Nº 6/2015

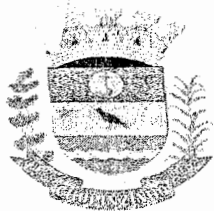
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉ-
DRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS,
CAIGANGUE E AFONSO PENA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) FONTE – 000
07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) FONTE – 903

TCE. OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/06/002012

Data Protoc...: 25/06/15

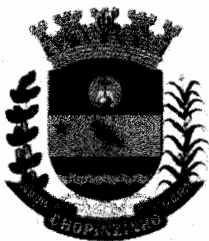
Requerente...: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/06/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ROGÉRIO MASETTO

A Secretaria de Planejamento vem à presença de Vossa Excelência, **requerer** procedimento licitatório para contratação de execução de Recapeamento Asfáltico sobre Poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, referente ao Contrato de Repasse 801317/2014 Processo 1014602-91/2014 - MCIDADES, conforme solicitação de documentos anexos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 25 de Junho de 2015.



Roquelani Lorenzi

Responsável pela Secretaria de Planejamento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/07/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação, sob nº 2128/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 01/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

VALOR R\$: 283.289,96

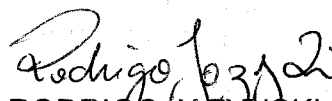
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) FONTE – 000

07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) FONTE – 903

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0596/2015/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 24 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Masetto
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 801317/2014 Processo 1014602-91/2014 - MCIDADES**
Objeto: **Recapetamento Asfáltico sobre Poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caingangue e Afonso Pena**
Vigência: **Expira em 16/11/2016**

Investimento: **R\$ 283.289,96**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva.

1.1 O contrato em referência sofre as implicações do Decreto 8.407 de 24/02/2015, o qual informa que o Tesouro Nacional procedeu ao bloqueio dos empenhos.

1.2 Portanto, a manutenção ou cancelamento do empenho caberá à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

1.3 Tendo em vista as implicações do Decreto 8.407 de 24/02/2015, fica a critério desse Município iniciar o processo licitatório.

2. Tão logo o **processo licitatório esteja concluído**, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório;

- Proposta da empresa vencedora, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);
- Declaração da empresa vencedora do certame, informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

2.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que 10% (dez por cento), é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexecutabilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

2.3 Para a Verificação do Resultado do Processo Licitatório, esse Município deve apresentar:

- Projeto Arquitetônico com a correção das medidas do meio-fio no corte das pranchas 01 e 02, sendo a dimensão do projeto conforme descrição do orçamento;
- No Memorial Descritivo o serviço de defesa metálica, informando a medida do meio-fio conforme orçamento e complementar a execução do meio-fio; ART do projeto arquitetônico, de sinalização vertical e horizontal;
- ART de fiscalização.

3. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, com BDI, deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica realizada pela CAIXA, portanto, é obrigatória a apresentação do detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços resultantes dos processos licitatórios.

3.1 Quanto aos itens significativos, todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores à mediana de seus correspondentes no SINAPI.



4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.
5. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.
6. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.
- 6.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:
 - Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
 - Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.
7. Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CLÓVIS ROBERTO TREIB
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Chopinzinho/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



CONTRATO DE REPASSE Nº 801317/2014/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1014602-91/2014

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO
URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Cleber Batista Gomes, RG nº 4.004.622-4 SSP/PR, CPF nº 545.725.689-87, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 19-S, fls 019/020, em 03/04/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Leomar Bolzani, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Chopinzinho/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

☒ NÃO ☐ SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Recursos do Investimento R\$ 251.050,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, cinquenta reais).



Nota de Empenho nº 2014NE800105, emitida em 24/03/2014, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D73-0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932-1, conta corrente nº 006.00647211-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 16/04/2014.
Término da Vigência Contratual: 16 de Novembro de 2016.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 Cascavel/PR.

Chopinzinho/PR, 16 de Abril de 2014

Assinatura do Contratante
Nome: Cleber Batista Gomes
CPF: 545.725.689-87

Assinatura do Contratado
Nome: Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO DE REPASSE Nº 801317/2014/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1014602-91/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;



- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE.



execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos a primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.



7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

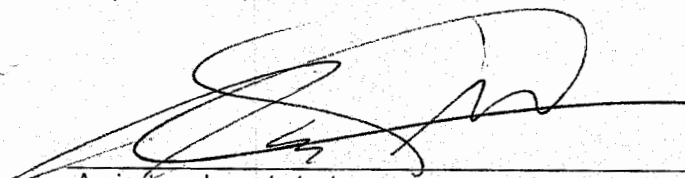
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

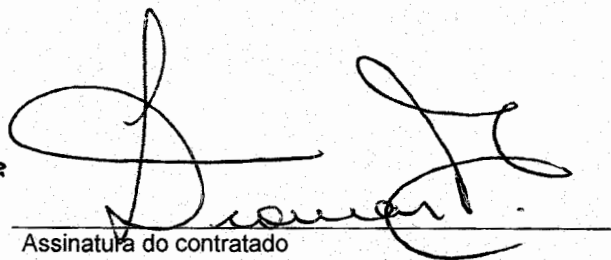
19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chopinzinho/PR, 16 de Abril de 2014



Assinatura do contratante
Nome: Cleber Batista Gomes
CPF: 545.725.689-87



Assinatura do contratado
Nome: Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CONTRATO DE REPASSE Nº 801317/2014/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1014602-91/2014

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Chopinzinho/PR, 16 de Abril de 2014

Assinatura do contratante
Nome: Cleber Batista Gomes
CPF: 545.725.689-87

Assinatura do contratado
Nome: Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas



Nº do contrato: 1014602-91 / 2014

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,38%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$ BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico da obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Carimbo e Assinatura

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura

Tatiana Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.963.736.630/D



Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Contrapartida Obrigatória:	5.864,10
Contrapartida Adicional:	31.575,86

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

segunda-feira, 6 de abril de 2015

Data



ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20145739165

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

BD já incluso no orçamento: 23,38%
DATA BASE: fevereiro-2015

Encargos sociais s/n

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Nº do contrato: 1014602-91 / 2014

88,52% (hora)

Empendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	283.289,96 TOTAL	CODIGO SINAPI (se for o. descrevê-la)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				864,55	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	345,82	864,55	74209/001
2	PAVIMENTAÇÃO				274.857,87	
2.1	RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS					
2.1.1	LMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR	M2	2.716,00	1,73	4.698,68	73806/001
2.1.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C, ANTERIOR A REPERFILAGEM	M2	2.716,00	1,56	4.236,96	72942
2.1.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REPERFILAGEM	T	195,55	247,82	48.461,20	72965
2.1.4	TRANSPORTE QO NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL. DESPESA CARGADESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	254,22	1,15	292,35	73370
2.1.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	81,48	5,15	419,62	72891
2.1.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C - ANTERIOR A CAPA DE ROLAMENTO	M2	2.716,00	1,56	4.236,96	72942
2.1.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - CAPA DE ROLAMENTO	T	195,55	247,82	48.461,20	72965
2.1.8	TRANSPORTE QO NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL. DESPESA CARGADESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	254,22	1,15	292,35	73370
2.1.9	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	81,48	5,15	419,62	72891
2.1.10	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR x FACE INFERIOR x ALTURA x COMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	719,10	45,34	32.603,99	74223/001
2.2	PORTE DAS RUAS CAIGANGUE E AFONSO PENA					
2.2.1	LMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR	M2	733,00	1,73	1.268,09	73806/001
2.2.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C, ANTERIOR A REPERFILAGEM	M2	733,00	1,56	1.143,48	72942
2.2.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REPERFILAGEM	T	52,78	247,82	13.079,94	72965
2.2.4	TRANSPORTE QO NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL. DESPESA CARGADESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	68,61	1,15	78,90	73370
2.2.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	21,99	5,15	113,25	72891
2.2.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C - ANTERIOR A CAPA DE ROLAMENTO	M2	733,00	1,56	1.143,48	72942
2.2.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - CAPA DE ROLAMENTO	T	52,78	247,82	13.079,94	72965
2.2.8	TRANSPORTE QO NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL. DESPESA CARGADESC ESPERA DO CAMINHAO/SERVENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	68,61	1,15	78,90	73370
2.2.9	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	21,99	5,15	113,25	72891



ORÇAMENTO ART/RT Nº: 20145739165

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

BDI já incluso no orçamento: 23,38%

DATA BASE: fevereiro-2015

Encargos sociais s/ l

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Nº do contrato: 1014602-91 / 2014

88,52% (hora

Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

50,76% (mês

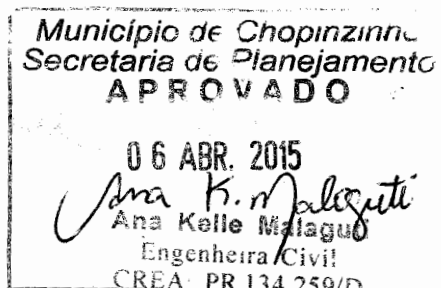
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		TOTAL	Fonte	CODIGO SINAPI (se for o descritivo)
				UNITARIO				
2.2.10	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO. DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR x FACE INFERIOR x ALTURA x COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	168,25	45,34		7.628,46		74223/001
2.3	RUA CAIGANGUE							
2.3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR	M2	1.742,00	1,73		3.013,66		73806/001
2.3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C, ANTERIOR A REPERFILAGEM	M2	1.742,00	1,56		2.717,52		72942
2.3.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REPERFILAGEM	T	125,42	247,82		31.081,58		72965
2.3.4	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL. DESPESA CARGA/DESC. ESPERA DO CAMINHÃO/SERVENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	163,05	1,15		187,51		73370
2.3.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	52,26	5,15		269,14		72891
2.3.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - ANTERIOR A CAPA DE ROLAMENTO	M2	1.742,00	1,56		2.717,52		72942
2.3.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - CAPA DE ROLAMENTO	T	125,42	247,82		31.081,58		72965
2.3.8	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL. DESPESA CARGA/DESC. ESPERA DO CAMINHÃO/SERVENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	163,05	1,15		187,51		73370
2.3.9	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	52,26	5,15		269,14		72891
2.3.10	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO. DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR x FACE INFERIOR x ALTURA x COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	473,80	45,34		21.482,09		74223/001
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					3.687,04		
3.1	RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS							
3.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR AMARELA, FAIXA CONTÍNUA	M2	66,98	19,09		1.316,83		72947
3.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR BRANCA, FAIXA DE PEDESTRES	M2	32,92	19,09		628,44		72947
3.2	PORTE DAS RUAS CAIGANGUE E AFONSO PENA							
3.2.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR AMARELA, FAIXA CONTÍNUA	M2	25,47	19,09		486,22		72947
3.3	RUA CAIGANGUE							
3.3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR AMARELA, FAIXA CONTÍNUA	M2	43,91	19,09		838,24		72947
3.3.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR BRANCA, FAIXA DE PEDESTRES	M2	21,86	19,09		417,31		72947
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL					3.880,50		
4.1	RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS							

V.131022

2 de



APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013-2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

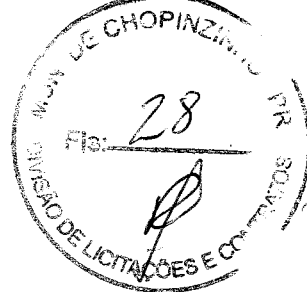
Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

L01 01	Título das plantas: - Planta de Localização - Imagem de Satélite	Chefe Executivo Municipal: ROGERIO MASETTO Prefeito Municipal
	Especificação: PERÍMETRO URBANO	Responsável Técnico: Taiany Blachka Botelho Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
	Área: 5.191,00 m²	
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: TAIANY B. BOTELHO	TAIANY BLACHKA BOTELHO Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

OBSERVAÇÕES

No local onde há indicação de grama existe um grande declive, que divide a Rua Afonso Pena e a Estrada de Terra, formando um canteiro central.

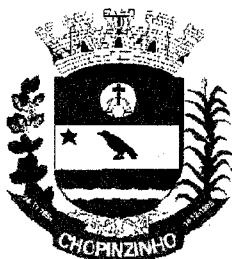


APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Secretaria de Planejamento
APROVADO

29 ABR. 2015

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134.259/D



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013-2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

Prancha:

P01

02

Título das plantas:

- Implantação
- Plantas Baixas 1 e 2
- Seção Transversal Típica

Chefe Executivo Municipal:

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal

Especificação:
PAVIMENTAÇÃO

Área:
5.191,00 m²

Responsável Técnico:

Tairany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

Nota:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

TAIANY B. BOTELHO

TAIANY BLACHKA BOTELHO



APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Secretaria de Planejamento
APROVADO

29 ABR 2015

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA-PR 134.259/D



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013-2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

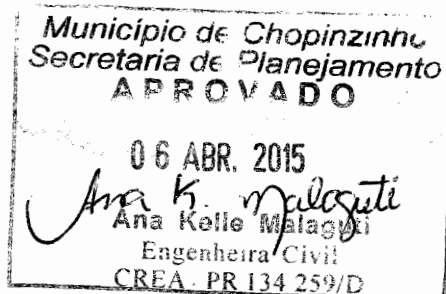
Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

P02 02	Título das plantas: - Implantação - Planta Baixa 3 - Seção Transversal Típica	Chefe Executivo Municipal: ROGERIO MASETTO Prefeito Municipal
	Especificação: PAVIMENTAÇÃO	Responsável Técnico: Taiany Blachka Botelho Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: TAIANY B. BOTELHO	TAIANY BLACHKA BOTELHO Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D



APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

Prancha:

SH01

02

Título das plantas:

- Implantação
- Plantas Baixas 1, 2 e 3

Chefe Executivo Municipal:

ROGERIO MASETTO
 Prefeito Municipal

Especificação:

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Área:

5.191,00 m²

Responsável Técnico

Taiany Blachka Botelho
 Engenheira Civil
 CREA-SP 5.063.736.630/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

TAIANY B. BOTELHO

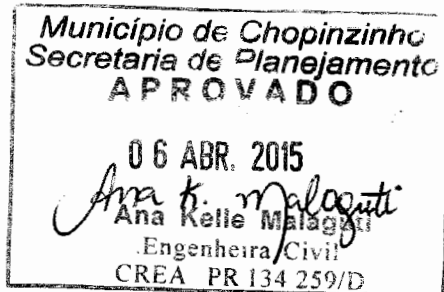
TAIANY BLACHKA BOTELHO
 Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Data:

Arquivo:



APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

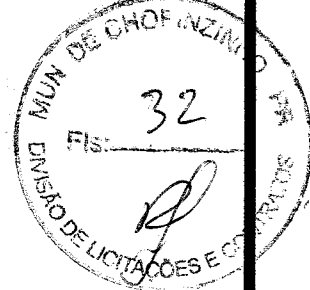
RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

incha: 02	Título das plantas: - Implantação - Detalhes 1, 2, 3, 4 e 5	Chefe Executivo Municipal: ROGÉRIO MASETTO Prefeito Municipal
02	Especificação: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL Área: 5.191,00 m²	Responsável Técnico Taiany Blachka Botelho Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: TAIANY B. BOTELHO	TAIANY BLACHKA BOTELHO Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
	Arquivo:	Versão:

E DE RUAS



APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Secretaria de Planejamento
APROVADO

06 ABR. 2015

Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA - PR 134 259/D



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013-2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

Prancha:

SV01
03

Título das plantas:

- Implantação R. Joaquim N. de Farias
- Detalhes

Chefe Executivo Municipal:

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal

Especificação:

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Responsável Técnico

Taiany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

Área:

5.191,00 m²

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

TAIANY B. BOTELHO

TAIANY BLACHKA BOTELHO
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D



APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Secretaria de Planejamento
APROVADO

06 ABR. 2015
Ana K. Malaguti
Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil
CREA PR 134 259/D



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013–2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

Prancha:

SV02

03

Título das plantas:

- Implantação Partes das Ruas Caigangue e Afonso Pena
- Detalhes

Especificação:

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Área:

5.191,00 m²

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

TAIANY B. BOTELHO

Chefe Executivo Municipal:

[Signature]
ROGERIO MASETTO
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

[Signature]
Taiany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

TAIANY BLACHKA BOTELHO
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

LACA A-45



APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Endereço da Obra:

RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA AFONSO PENA

Prancha:

SV03
03

Título das plantas:

- Implantação da Rua Caigangue
- Detalhes

Chefe Executivo Municipal:

ROGERIO MASETO
Prefeito Municipal

Especificação:

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Área:

5.191,00 m²

Responsável Técnico

Taiany Blachka Botelho
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

TAIANY B. BOTELHO

TAIANY BLACHKA BOTELHO
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

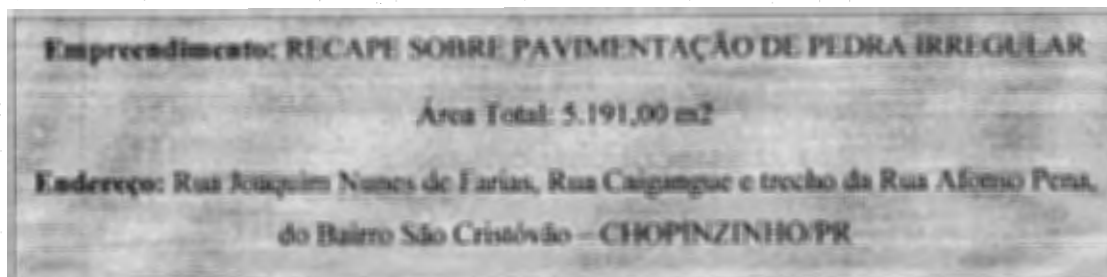


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Rua Santos Dumont, 3883 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

A Placa de Obra será em chapa galvanizada e terá as dimensões de 2,00x1,25m. Deverá ser instalada em local indicado pela Fiscalização logo que os serviços forem iniciados.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 Limpeza da Pista

A área a ser recapeada deverá ser previamente varrida e limpa, deixando a superfície isenta de qualquer detrito ou pó. Para tal, deverá ser utilizada limpeza com jatos de ar comprimido.

A execução da limpeza da pista será medida em metros quadrados.

2.2 Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

M



Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10°C.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da reperfilagem e outra antes da capa de CBUQ.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

2.3 Reperfilagem

É uma camada executada para corrigir problemas do pavimento, não sendo necessária a remoção do mesmo. A espessura mínima exigida será de 3,00 cm e deverá ser executada com CBUQ faixa "F" do DER/PR.

Antes da execução da reperfilagem deverá ser aplicada uma pintura de ligação em toda a superfície.

A execução da reperfilagem será medida em toneladas.

2.4 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "D" do DER/PR, na espessura de 3,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

a) Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.



O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

b) Distribuição do CBUQ

O espalhamento do material será executado com motoniveladora para o reperfilamento e vibroacabadora para a camada final.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos.

c) Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

2.5 Transporte do CBUQ

O material deverá ser transportado com caminhão basculante, sendo que não será permitido o transporte da mistura para a pista quando o subleito ou camada subjacente estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões para transporte da mistura asfáltica serão compostas de caçambas metálicas robustas, limpas e lisas. A tampa traseira da caçamba deve ser perfeitamente vedada, de forma a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

O transporte do CBUQ será medido em toneladas por quilômetros.

2.6 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do DNIT. Segue a relação de ensaios:

Imprimação e Pintura de Ligação:

- Teor de betume – DNER-ME 053/94 – mínimo de 01 ensaio a cada 300m.

Revestimento em CBUQ:

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento – DNER-ME 043/95.
- Extração de amostra do revestimento – DNER-ME 138/94 – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C – DER ES-P 21/05.

2.7 Rebaixamento de Guias

A retirada dos meios-fios será executada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Os meios-fios têm dimensões detalhadas em projeto e cada peça deve ser executada com comprimento de 1,00 metro em concreto pré-moldado rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento: areia). Este serviço inclui a escavação e reaterro das guias.

Os meios-fios deverão ser rebaixados nas rampas de acesso à portadores de deficiência e em alguns locais indicados em projeto.

A medição do rebaixamento de guias será em metros.

3. SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização Horizontal

Serão executadas faixas de eixo contínuas e na cor amarela, faixas de passagem de pedestre na cor branca, conforme indicado em projeto.

M



Toda a pintura deverá ser retro refletiva contendo microesferas de vidro.
A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

3.2 Sinalização Vertical

A sinalização identificativa será composta por placas esmaltadas, dimensões 45x25cm contendo a identificação dos nomes das ruas. A sinalização identificativa será medida em unidade de placas.

A sinalização viária será composta por placas totalmente refletivas, com dimensões e implantação conforme indicado em projeto. A sinalização viária será medida em metros quadrados.

3.3 Defesa Metálica Maleável

A defesa metálica será maleável e simples e o local da implantação está indicado em projeto.

A medição da defesa metálica será em metros.

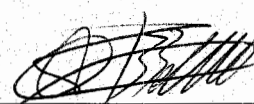
4. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamentos e especificações são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob a orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego.

Chopinzinho, 28 de Abril de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito Municipal
Tatiany Blachka Botelho
Eng^a Civil CREA-SP 5.063.736.630/D
Secretaria de Planejamento



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20145739165

Retificação de ART

ART Principal

Fis: 40

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 16/12/2014 com a guia nº 100020145739165

Profissional Contratado: TAIANY BLACHKA BOTELHO (CPF: 037.054.379-33)

Nº Carteira: SP-5063736639/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Nº Visto Crea: 136817

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 046 3242-8600

Local da Obra: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA

Quadra: 01, 43, 44 Lote: DIVERSOS

AFONSO PENA S/N

CEP: 85560000

SÃO CRISTOVÃO - CHOPINZINHO PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
contratados	130	OUTROS
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 5191 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20145739165

Data Início 09/12/2014

Data Conclusão 09/12/2016

Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE Insp.: 4330

PEDRA IRREGULAR DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E 26/05/2015

TRECHO DA RUA AFONSO PENA.

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

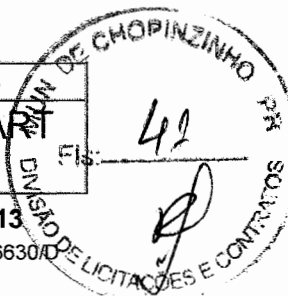


CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20145739513

Retificação de ART
ART Principal



O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 16/12/2014 com a guia nº 100020145739513

Profissional Contratado: TAIANY BLACHKA BOTELHO (CPF:037.054.379-33)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 046 3242-8600

Local da Obra: RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA CAIGANGUE E PARTE DA RUA
AFONSO PENA S/N

SÃO CRISTOVÃO - CHOPINZINHO PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 245 SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERTICAL/HORIZONTAL
Serviços 035 PROJETO
contratados 130 OUTROS
301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Nº Carteira: SP-506373663010

Nº Visto Crea: 136817

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Quadra: 01, 43, 44 Lote: DIVERSOS

CEP: 85560000

Dimensão 5191 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20145739513

Data Início 09/12/2014

Data Conclusão 09/12/2016

Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NOS Insp.: 4330

TRECHOS RECAPEADOS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, RUA

26/05/2015

CAIGANGUE E TRECHO DA RUA AFONSO PENA.

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

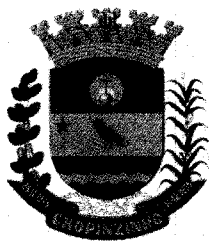
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em execução de Projeto de Recapeamento Asfáltico sobre Poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, localizadas no Bairro São Cristóvão no Município de Chopinzinho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Recapeamento Asfáltico sobre Poliédrico se faz necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria de Planejamento de Chopinzinho é garantir a execução dos serviços especializados de Recapeamento Asfáltico sobre Poliédrico em concordância com as normas técnicas vigentes e os Órgãos e Conselhos Fiscalizadores que se envolvem no processo, com disponibilização de responsável técnico especializado na área de Pavimentação.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 4.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 4.3. **SECPLAN:** Secretaria de Planejamento.
- 4.4. **CREA-PR:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.
- 4.5. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.6. **QCI:** Quadro de Composição do Investimento.

5. OBJETO

Prestação de serviços de Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Poliédrico e Sinalização Vertical e Horizontal conforme projetos, memoriais e planilhas técnicas.

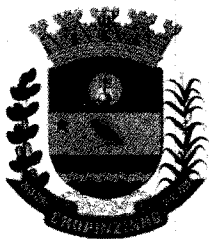
6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Local de execução dos serviços:

6.1.1. Os projetos e serviços serão executados no Bairro São Cristóvão nas Ruas:

6.1.1.1. Rua Joaquim Nunes de Farias;

6.1.1.2. Rua Caigangue;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



6.1.1.3. Rua Afonso Pena;

6.1.2. Responsáveis Técnicos pela SECPLAN:

6.1.2.1. Ana Kelle Malaguti, CREA-PR 134259/D.

6.1.2.2. Christiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D.

6.1.2.3. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.

6.1.2.4. Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D.

6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços de execução do recapeamento asfáltico sobre poliédrico e de sinalização vertical e horizontal deverão ser prestados de forma a não impedir o trânsito na área de influencia, com toda a sinalização de alerta e segurança para os funcionários da Contratada e para os transeuntes.

6.2.2. O cronograma físico deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização e qualquer alteração da Contratada ser informada por escrito.

6.2.3. A vistoria técnica da fiscalização deverá ser atestada e todos os relatórios dos ensaios aprovados anteriormente a liberação do tráfego no local.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica:** Anotação de Responsabilidade que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade de execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

7.2.1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através de certidões ou atestados de serviços prestados na área de recapeamento asfáltico sobre poliédrico.

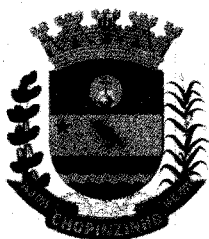
7.3. **Declaração de disponibilidade de equipamentos:** A disponibilidade de equipamentos poderá ser comprovada efetivamente na data de assinatura do contrato de acordo com edital do processo licitatório. Abaixo segue a lista de equipamentos mínimos e necessários para a execução dos serviços.

8. A LICITANTE VENCEDORA deverá ser vinculada ao CREA-PR.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo(a) profissional da Secretaria de Planejamento, Fiscal e Gestor(a) de Contrato das UBS's, que terá acesso a todas as informações e andamento das etapas. Sendo ele(a):

9.1.1. Ana Kelle Malaguti, CREA-PR 134259/D.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



10. ESTIMATIVA DE GASTO GLOBAL

- 10.1. Considerando os preços da planilha básica do SINAPI (Nacional e Regional) praticados no mês de Fevereiro ano do exercício de 2015, o valor global estimado é de **R\$ 283.289,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)** conforme Orçamento e QCI anexos.

RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	VALOR EM REAIS R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES	864,55
PAVIMENTAÇÃO	274.857,87
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	3.687,04
SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.880,50
TOTAL (VALOR GLOBAL)	R\$ 283.289,96

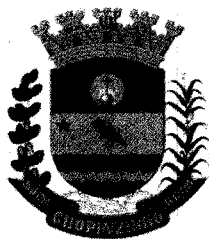
11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado conforme medições dos serviços executados pelos técnicos e liberação dos respectivos saques.
- 11.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 12.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 12.1.2. Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 12.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 12.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

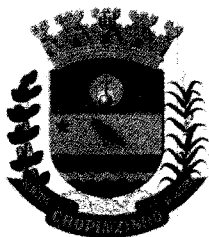
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- 12.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 12.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's;
- 12.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 12.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 12.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 12.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- 12.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 12.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 12.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 12.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 12.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 12.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 12.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 12.2.5. Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

13. VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifesta pela **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrada a vigência contratual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3893

85560-000

CHOPINZINHO



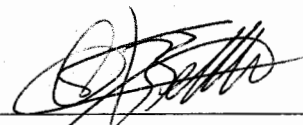
15. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria de Planejamento do Município de Chopinzinho



Roquelani Lorenzi

Responsável pela Secretaria de
Planejamento



Taiany Blachka Botelho

Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

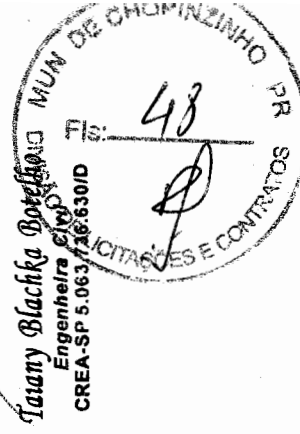
LISTA DE EQUIPAMENTOS

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO)) PARA AGUA FRIA, DE 1400 A 1900 LIBRAS, VAZAO DE 400 A 700 LITROS / HORA
1	
2	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M
3	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG
4	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M
6	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H
7	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T
8	CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO) 5 M3, MOTOR DIESEL, 132CV, COM MOTORISTA
9	CAMINHÃO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS)
0	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS)
1	MAQUINA DE DEMARCAR FAIXAS AUTOPROP.
2	CAMINHÃO CARROCERIA - 4T (115KW)
3	COMPRESSOR DE AR - 200PCM (56 KW)
4	MARTELETE - ROMPEDOR 33KG

29/06/15

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação, sob nº 2128/2015, constantes no Termo do Contrato de Repasse nº nº 801317/2014 – do Ministério das Cidades, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação por intermédio da Secretaria de Planejamento, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2012/2015** e considerando os projetos e planilhas, estipuladas pela Secretaria de Viação e Secretaria de Planejamento, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de julho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECA-
PEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JO-
AQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº --/2015

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ____ DE _____ DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº --/2015, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA., nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009; pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014 – MCIDADES, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa física, jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa física ou jurídica que contrata outra pessoa física ou jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Empresa é a organização singular ou coletiva que, conjugando e pondo em atividade o capital, o trabalho e várias forças produtivas, explora um determinado ramo da indústria, no interesse privado ou em utilidade pública, tendo sempre fim lucrativo.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Santos Dumont nº 3.883 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único
Local: Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, Bairro São Cristovão - Chopinzinho/PR.
Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA
Capital Social Mínimo: R\$ 28.328,99 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Preço máximo da obra: R\$ 283.289,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Garantia de Manutenção do Contrato: R\$ 28.328,99 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único
Experiência em execuções de pavimentações asfálticas.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



04.4 Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

04.4.1 Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTES – ÚNICO		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,31
02	PAVIMENTAÇÃO	97,02
03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,30
04	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,37
TOTAL		100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo 0,30 a 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério das Cidades e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação: 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) Fonte: 000 – 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e ane-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



necida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas inculpas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº --/2015
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: ____ / ____ /2014

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº --/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitante deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- capacidade financeira (Modelo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 07);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 08);
- planilha de serviços (Modelo nº 09);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 10);
- modelo de contrato de empreitada e extrato (Modelo nº 11);
- modelo de enquadramento como ME ou EPP (Modelo nº 12).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2);

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS** (CND), prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Modelo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo 12, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (*Modelo nº 03*), **para cada lote**, expedida pelo licitador, **a ser realizada no dia --/--/2015, às 13:30 (treze e trinta horas)**, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 o profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 atestado de execução de obra(s):

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **subitem 04.2**;

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a exe-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

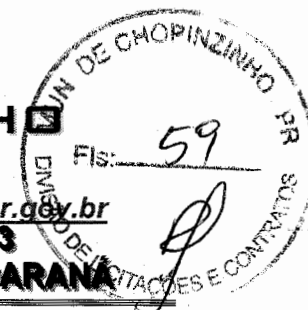
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



tando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (caso os equipamentos sejam locados, deverão ser apresentados os contratos de locação vigentes e com prazo de validade hábil para a realização da obra), sob pena de não habilitação (*modelo nº 04*).

No caso em que não conste no Anexo I a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (*modelo nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Modelo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencados no **subitem 10.3.7**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Modelo nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (*Modelo nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c) data;

d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto do lote em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços **para cada lote**.

11.2 Planilha de Serviços (**Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**).

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (*Modelo n° 09*) datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;

b) município, objeto e projeto;

c) data;

d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);

e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo MCIDADES, com o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 09*) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pelo MCIDADES, as especificações e os demais dados fornecidos pelo licitador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pelo MCIDADES), conforme Modelo n° 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

12.4 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 3% (*três por cento*) do preço global da proposta de preços.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n° 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope n° 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção dos envelopes, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e/ou outro*) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1**, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

17.7.3.3 Das proponentes classificados na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no **subitem 17.7.3.2**.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao licitador, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

17.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes habilitadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

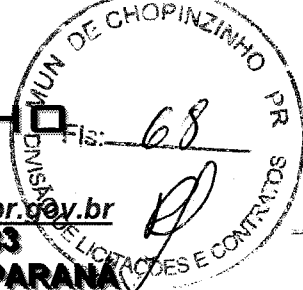
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (*dez*) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do MCIDADES, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do APSUS, de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo M. Martins, Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e MCIDADES:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do MCIDADES contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



to das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (Modelo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- (ii) alvará de Construção;
- (iii) placa da obra fixada no local;
- (iv) da guia da ART de execução pela Contratada;
- (v) a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- (vi) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- (vii) relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

e) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- (viii) Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- (ix) relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (x) Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (xi) do Visto de Conclusão da Obra;
- (xii) do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- (xiii) Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários registrados na CTPS ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo senhor Glacir Zanatta, CPF: 441.394.979-04, RG nº 3.231.255-1 SSP/PR, Secretário Municipal de Viação, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnação ou reclamação, ressalvadas as exceções previstas no presente Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MUNICÍPIOS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 02 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

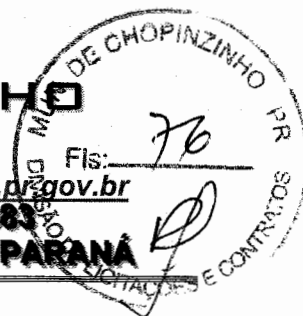
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO N° 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA (ou outro Conselho respectivo) n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

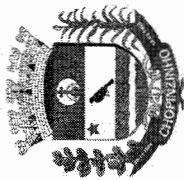
MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único	Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, de 1400 a 1900 libras, vazão de 400 a 700 litros/hora.				01	
	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m.				01	
	Trator de pneus, potência 122 CV, tração 4x4, peso, peso com lastro mínimo de 4.510 kg.				01	
	Distribuidor de betume 6000 litros, 56 cv, sob pressão, montado sobre chassi de caminhão.				01	
	Rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo de 8,1 Ton., impacto dinâmico 16,15 / 9,5 Ton., largura de trabalho 1,68 m.				01	
	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m. a 5,30 m., potência 105 HP, capacidade 450 Ton./hora.				01	
	Rolo compactador de pneus estático para asfalto, pressão variável, potência 99 hp, peso operacional sem/com lastro de 8,3/21,0 Ton.,				01	
	Caminhão basculante (toco) 5m³, motor diesel, 132 cv, com motorista.				01	
	Caminhão basculante, 6 m³, 12 ton., 162 hp (VU=5 anos)				01	
	Caminhão carroceria aberta, em madeira, toco,					





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

170 cv, 11,0 Ton. (VU=6 anos)					
Máquina de demarcar faixas autopropelida.				01	
Caminhão carroceria, 4,0 Ton. (115 kw)				01	
Compressor de ar, 200 PCM (56 kw)				01	
Martelete rompedor, 33,0 kg.				01	

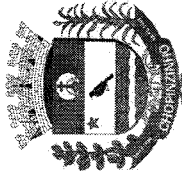
OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote. Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

79

IMPRESSÃO MUN. DE CHOPINZINHO PR
LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

LOCAL : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROPOSTANTE: (inserir o nome da proponente)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.863

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item Componente do BDI	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80 %	4,01 %	4,67 %	3,80 %
Seguros e Garantias	0,32 %	0,40 %	0,74 %	0,32 %
Risco	0,50 %	0,56 %	0,97 %	0,50 %
Despesas Financeiras	1,02 %	1,11 %	1,21 %	1,02 %
Lucro	6,64 %	7,30 %	8,69 %	6,64 %
1: PIS E COFINS				3,65 %
12: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 – Desoneração)				2,00 %
BDI – SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73 %
BDI – COM Desoneração da folha de pagamento				23,38 %

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

_____, nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (carimbo, nome, CREA/Conselho n° e assinatura engenheiro/profissional habilitado)



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL TOMADA PREÇOS N° _____/2015

PROPOSANTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUIDA
OBJETO :	:
NOTA :	PRazo DE EXECUÇÃO :

[illegible]

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº/ 2015

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 114/2015, Modalidade Tomada de Preços nº --/2015, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº --/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério das cidades e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação – 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) – Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo M. Martins, Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato será exercido pelo Senhor Glacir Zanatta, CPF: 441.394.979-04 e RG: 3.231.255-1 SSP/PR, Secretário Municipal de Viação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

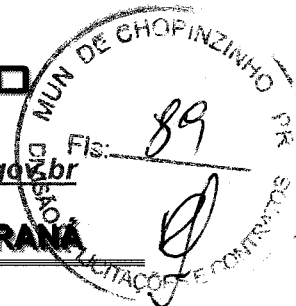
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MCIDADES a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MCIDADES, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MCIDADES.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MCIDADES:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

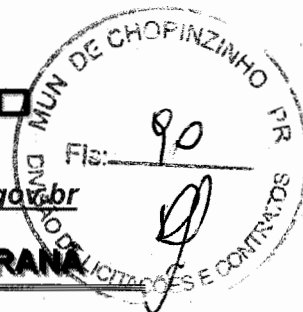
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



• verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MCIDADES contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

d) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na

obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam

na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários devidamente registrados na CTPS ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MCIDADES, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

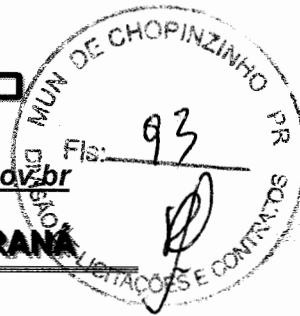
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (APSUS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

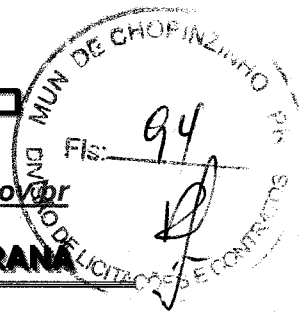
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao Licitador, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções para a preservação do objeto.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2014.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

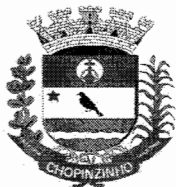
Ronaldo M. Martins – Fiscal da Obra
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D
RG: 9.883.584-9 SSP/PR
CPF: 070.457.669-47

Glacir Zanatta
CPF: 441.394.979-04
RG: 3.231.255-1 SSP/PR
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelaine Lorenzi
RG: 4.195.926-6

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº --/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCIDADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação - 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) - Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2014.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/07/002135

Data Protoc...: 06/07/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/07/2015


Assinatura do Requerente



De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de junho de 2015 13:42
Para: 'planejamento@chopinzinho.pr.gov.br'
Assunto: Contratos sem apresentação do resultado da Licitação – Alteração da data do Decreto 8.407 pelo Decreto 8466/2015.

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº. 1563/2015 GIGOV Cascavel/PR

Cascavel, 12 de junho de 2015

A Sua Excelência
Rogério Masetto
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Assunto: Contratos sem apresentação do resultado da Licitação – Alteração da data do Decreto 8.407 pelo Decreto 8466/2015.
Referente: Contrato de Repasse 801317/2014 Processo 1014602-91/2014 - MCIDADES.
Objeto: Recapeamento Asfáltico Sobre Poliédrico Nas Ruas Joaquim Nunes De Farias, Caingangue E Afonso Pena.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. O Decreto nº 8.407 foi alterado pelo Decreto nº 8.466 de 10/06/2015, o qual prorroga para 31/08/2015 o prazo em que os Órgãos Setoriais de Planejamento deverão requerer a manutenção do empenho do referido contrato.

1.1 Dessa forma, solicitamos que caso o município opte por licitar o objeto deste contrato, conforme ofício 0596/2015 de 24/04/2015, deverá apresentar até **no máximo dia 31/07/2015** os documentos do resultado da licitação para verificação.

1.2 A licitação e a verificação do resultado da licitação é uma tentativa de nortear positivamente os Órgãos Setoriais a manter o Empenho/Contrato de Repasse.

1.3 Fica a critério de este município realizar o processo licitatório, uma vez que não temos a garantia de desbloqueio do empenho.

Respeitosamente,

DAIANE RAQUEL BORTOLI
Coordenadora de Filial

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-feira, 08 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

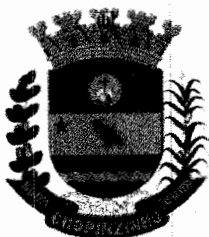
Rogério Masetto

Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi

Chefe de Gabinete

Cad149150



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 114/2015
Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 114/2015 – **Tomada de Preços**, que objetiva a contratação da empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caingangue e Afonso Pena, conforme requerimento protocolado sob nº 2012, pela Secretaria de Planejamento em 25 de junho de 2015 (fl.04).

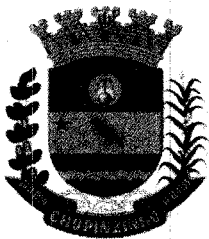
À fl. 05 o Sr. Prefeito recebeu o requerimento e autorizou a abertura do procedimento licitatório.

O Sr. Rodrigo Jazynski, responsável pelo setor contábil e orçamentário e a Sra. Luciani Monteiro Cenci, Secretária de Finanças, informaram a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação (fl.06), através de dotação orçamentária específica no expediente de previsão de recursos.

Acostado às fls. 07/09 ofício da Superintendência Regional Oeste do Paraná informa que a resolução de cláusula suspensiva do contrato de repasse 801317/2014 – Processo 1014602-91/2014-MCIDADES, que tem por objeto o recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caingangue e Afonso Pena encontra-se apto a licitar. Segue às fls. 10/26 o contrato de repasse celebrado entre a União e o Município para o recapeamento asfáltico de vias urbanas relativo ao Programa Planejamento Urbano.

Apresentado às fls. 27/34 o projeto arquitetônico, elaborado pela Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho, os quais demonstram as Ruas do Bairro São Cristóvão (Rua Joaquim Nunes de Farias, Rua Caingangue e parte da Rua Afonso Pena) local onde será realizado o recapeamento sobre pavimentação de pedra irregular, sendo as pranchas referente: planta de localização, imagem de satélite – Perímetro Urbano; implantação, plantas baixas 1 e 2, seção transversal típica – Pavimentação; implantação, planta baixa 3, seção transversal típica – Pavimentação; implantação, plantas baixas 1, 2 e 3 – Sinalização Horizontal; implantação, detalhes 1, 2, 3, 4 e 5 – Sinalização Horizontal;

1



Município de Chopinzinho

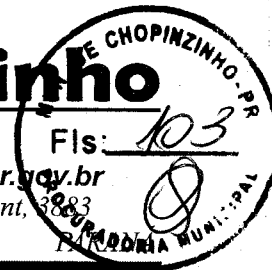
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



implantação partes das Ruas Caigangue e Afonso Pena, detalhes – Sinalização Vertical; e
implantação da Rua Caigangue, detalhes – Sinalização Vertical.

Acostado ao processo licitatório memorial descritivo (fls. 35/39),
ART N° 20145739165 e ART N° 20145739513 (fls.40/41), tendo em vista, tratar-se da obra de
engenharia a ser licitada.

O Projeto Básico justifica a contratação, tendo em vista, que o
Município não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução do objeto a ser
contratado, que é a prestação de serviços de execução de recapeamento asfáltico sobre
poliédrico e sinalização vertical e horizontal, conforme planilhas técnicas.

O projeto básico contempla o detalhamento do objeto
especificando o local da execução da obra, habilitação específica referente à responsabilidade
técnica, comprovação de acervo técnico, declaração de disponibilidade dos equipamentos
necessários, acompanhamento e fiscalização dos serviços por profissionais da Secretaria de
Planejamento, estimativa de gasto global, forma de pagamento, obrigações das partes,
vigência do contrato de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição do
inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

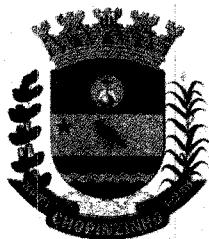
Constante no item 14 do projeto básico que o critério de
julgamento será pelo Menor Preço Estimado Global, e que o responsável pelo projeto e
fiscalização será a Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos.

À fl. 48 encontra-se anexo a lista de equipamentos que a
empresa vencedora deverá disponibilizar, a qual deverá ser comprovada efetivamente na data
da assinatura do contrato.

O presidente da Comissão Permanente de Licitações em seu
parecer à fl. 49 emitiu posicionamento favorável quanto à realização da contratação por via da
modalidade Tomada de Preços.

Acostado à fl. 50 autorização do Sr. Prefeito para realização do
processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, de acordo com
os termos da Lei n° 8.666/93.

Às fls. 51/97 juntou-se a minuta do Edital do Processo
Licitação n° 114/2015 – Tomada de Preços e anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



A Tomada de Preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia, sendo que o valor total da presente obra é de R\$ 283.289,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Tendo em vista o preço estimado apresentado pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos, tem-se que a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante da alínea "b", inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Muito embora a cláusula segunda do contrato de repasse nº 801317/2014 – Processo 1014602-91/2014, no item 2.2 – Do Contrato, inciso XIV, especifica que preferencialmente deverá ser licitado na forma da modalidade pregão eletrônico, o qual não cabe conforme disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 5.540/2005, que estabelece:

"Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral".

O Ilustre Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, explica que juridicamente a solução é a seguinte, obra não se enquadra como "compra e serviço comum". Logo, não pode ser licitada por pregão.

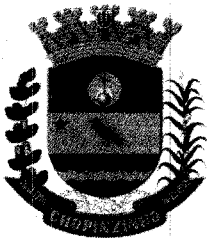
Ressalta que a Comissão Permanente de Licitações **deverá observar e constar no edital de licitação** as exigências constantes nos incisos XI, XII, XIII, XVI, XVII, XX e XXI, cláusula segunda do contrato de repasse nº 801317/2014 – Processo 1014602-91/2014, no item 2.2 – Do Contrato.

O item 03.2 da Minuta de Edital consta que:

*"03.02 A **qualquer tempo**, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante emissão de um adendo."*

A Lei 8.666/93 estabeleceu intervalos mínimos entre a publicação e a deflagração do certame. Esses prazos objetivam possibilitar a avaliação dos

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 5.ed.rev.atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2013.602p.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



interessados sobre sua participação na licitação, bem como, constituem o tempo que o legislador elegeu como necessário para que os futuros licitantes elaborem suas propostas e se adéquem às exigências do edital. Acerca dos prazos mínimos, o TCU, por meio do Acórdão n.º 93/2004, recomendou:

"(...) observe os prazos mínimos do art. 21, § 2º, da Lei 8.666/93, em especial quanto ao inciso IV, mesmo nos casos em que as empresas convidadas já tenham entregue suas propostas, de modo a resguardar a participação de todos os possíveis interessados, nos termos do art. 22, § 3º, desse mesmo diploma legal."

Por fim, a Lei de Licitações dispôs que qualquer modificação no edital exige publicação semelhante à inicial, reabrindo-se o prazo de intervalo mínimo, exceto no caso em que as mudanças realizadas, inquestionavelmente, não alteram o conteúdo das propostas. Para sanar as dúvidas na interpretação da Lei, recorremos à doutrina, trazendo à baila as palavras do Doutrinador Marçal Justen Filho², que, sobre as alterações irrelevantes no edital, leciona:

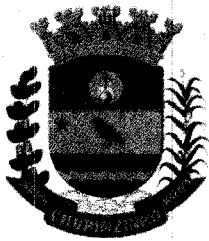
"O que se entende por "não afetar a formulação das propostas"? O dispositivo tem de ser interpretado de acordo com o princípio da razoabilidade e em face de cada caso concreto. Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação das propostas. Em princípio, as determinações do edital devem ser respeitadas pelos licitantes na elaboração das propostas."

O problema fundamental reside na viabilidade de elaboração das propostas segundo o prazo original. Ou seja, é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente. Assim, por exemplo, modificar data ou local de entrega de propostas não envolve maior problema para os licitantes. O mesmo se diga quanto a modificações acerca das condições de participação ou de elaboração de propostas que não importem ampliação de encargos ou substituição de dados.

Desta forma, sem qualquer pretensão de esgotar as análises ensejadas, concluímos nossas ponderações acerca do art. 21 da Lei de Licitações e da jurisprudência do TCU:

"...a tese de que a lei não exige a reabertura do mesmo prazo por inteiro, podendo-se fixar prazo menor ou maior do que o previsto na versão original do edital, desde que seja garantido o prazo mínimo previsto no §2º do art. 21 da Lei de Licitações, permite que a Administração adote diferentes prazos para a reabertura conforme o caso concreto,

² JUSTEN FILHO; Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16.ed.rev.atual.e ampl. São Paulo: Editora Revista dis Tribunais, 2014.1277p.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



garantindo-se maior margem de discricionariedade ao gestor público"
(Acórdão 1.284/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Sendo assim, a solução mais adequada para o problema do prazo do item 03.2, seria garantir o prazo mínimo estabelecido no §2º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

O dispositivo legal que regulamenta a utilização de índices para avaliar a condição financeira da licitante, encontra-se no artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/93:

"§ 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

O critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declara inválido.

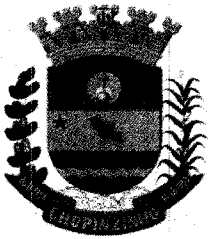
A Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º, que:

"§5º - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;

D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;

3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo; e

4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

A adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,10; e

- ILC: maior ou igual a 1,10.

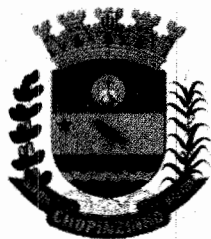
Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

É razoável e legal, como requisito de habilitação econômico-financeira para contratação de empresa para execução de obra de engenharia, contudo, tal exigência deve vir precedida de justificativa.

Isso porque, é obrigação da administração pública valer-se das seguranças jurídicas que possui para a contratação de uma empresa sólida, que irá garantir o cumprimento integral do contrato, contudo, tal segurança não deve ultrapassar o limite dos índices praticados no mercado, a fim de não frustrar a competitividade do certame.

O Edital previu em fl. 54, item 5.1, grau de endividamento máximo de 0,50, contudo, não há qualquer justificativa ou pesquisa de mercado apresentada para a utilização de tal grau.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



O fato de a lei não fixar limite do índice a ser adotado, não afasta a responsabilidade de a administração em realizar pesquisa e apurar qual é o índice usual praticado no mercado, não podendo se valer de um simples palpite.

Para tanto existem várias fontes de pesquisa como as Federações, Bolsa de Valores, Órgão de Classe, revistas e jornais indicativos de preço de mercado como Exame, Veja, Folha de São Paulo, Gazeta do Povo, etc., as fontes de pesquisa são infinitas.

Desta forma, para a utilização de índice de endividamento deverá ser apresentada justificativa devidamente fundamentada quanto a utilização do mesmo grau no mercado da construção civil, área que abrange o serviço objeto da contratação, a qual deverá ser anexada ao Edital.

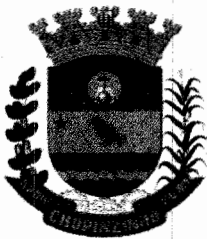
Diante do exposto, este órgão entende que na elaboração do edital definitivo do Processo Licitatório deverá ser retificado e incluso os seguintes apontamentos:

1 - As exigências constantes nos incisos XI, XII, XIII, XVI, XVII, XX e XXI, cláusula segunda do contrato de repasse nº 801317/2014 – Processo 1014602-91/2014, no item 2.2 – Do Contrato;

2 – Constar no item 03.2 “Antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante emissão de um adendo garantindo o prazo mínimo estabelecido no §2º, art. 21, da Lei de Licitações, exceto no caso em que as mudanças realizadas, inquestionavelmente, não alteram o conteúdo das propostas”;

3 – Justificar de forma fundamentada a utilização de grau de endividamento 0,5 ou altera-lo de acordo com as informações obtidas no mercado da construção civil, área que abrange o serviço objeto da contratação, a qual deverá ser anexada ao Edital; e

4 – Referente à cláusula décima da minuta do contrato (fl.88) observar a regra geral do artigo 57, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

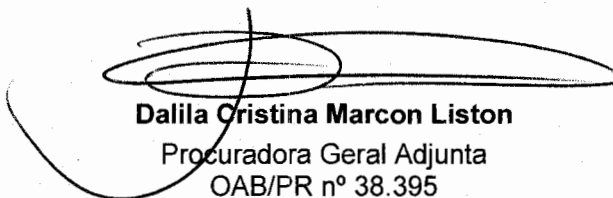
CHOPINZINHO



Pelo exposto, feitas as correções acima apontadas, esta Procuradoria entende que o processo comporta prosseguimento, pois assim preencherá os requisitos exigidos na legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 06 de julho de 2015.



Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 6/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECA-
PEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JO-
AQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

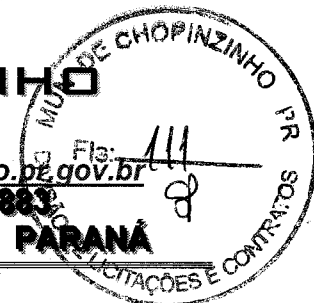
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **22 DE JULHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 6/2015, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009; pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014 – MCIDADES, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa física, jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa física ou jurídica que contrata outra pessoa física ou jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Empresa é a organização singular ou coletiva que, conjugando e pondo em atividade o capital, o trabalho e várias forças produtivas, explora um determinado ramo da indústria, no interesse privado ou em utilidade pública, tendo sempre fim lucrativo.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Santos Dumont nº 3.883 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único

Local: Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, Bairro São Cristovão - Chopinzinho/PR.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA

Capital Social Mínimo: R\$ 28.328,99 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Preço máximo da obra: R\$ 283.289,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Garantia de Manutenção do Contrato: R\$ 28.328,99 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único

Experiência em execuções de pavimentações asfálticas.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



04.4 Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

04.4.1 Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTES - ÚNICO		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,31
02	PAVIMENTAÇÃO	97,02
03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,30
04	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,37
TOTAL		100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem**

05.2:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,60

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo **0,30 a 0,70** para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de **1,10** e para o (E) o valor de **0,60**, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério das Cidades e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação: 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) Fonte: 000 - 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e ane-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



recida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: ____ / ____ /2014

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitações e contratos

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- capacidade financeira (Modelo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 07);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 08);
- planilha de serviços (Modelo nº 09);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 10);
- modelo de contrato de empreitada e extrato (Modelo nº 11);
- modelo de enquadramento como ME ou EPP (Modelo nº 12).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2);

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND), prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Modelo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo 12, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

10.3.3 Atestado de visita (Modelo nº 03), **para cada lote**, expedida pelo licitador, **a ser realizada no dia 17/07/2015, às 13:30 (treze e trinta horas)**, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 o profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 atestado de execução de obra(s):

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **subitem 04.2**;

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a exe-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



tando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (caso os equipamentos sejam locados, deverão ser apresentados os contratos de locação vigentes e com prazo de validade hábil para a realização da obra), sob pena de não habilitação (*modelo nº 04*).

No caso em que não conste no Anexo I a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, **para cada lote**, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (*modelo nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Modelo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencados no **subitem 10.3.7**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Modelo nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (*Modelo nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

- 11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços **para cada lote**.
- 11.2 Planilha de Serviços (**Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**).

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (*Modelo nº 09*) datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo MCIDADES, com o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 09*) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pelo MCIDADES, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pelo MCIDADES), conforme Modelo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

12.4 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 3% (*três por cento*) do preço global da proposta de preços.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção dos envelopes, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3283

85.560-000

CHOPINZINHO



15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1**, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

17.7.3.3 Das proponentes classificados na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no **subitem 17.7.3.2**.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao licitador, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

17.9 A Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes habilitadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da data da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21. PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (*dez*) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do MCIDADES, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do APSUS, de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (*um terço*) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação da multa em conformidade com o estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo M. Martins, Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e MCIDADES:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do MCIDADES contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (Modelo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

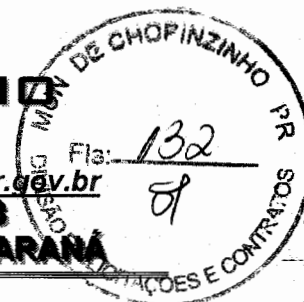
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- (ii) alvará de Construção;
- (iii) placa da obra fixada no local;
- (iv) da guia da ART de execução pela Contratada;
- (v) a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- (vi) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- (vii) relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

e) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- (viii) Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- (ix) relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (x) Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (xi) do Visto de Conclusão da Obra;
- (xii) do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- (xiii) Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários registrados na CTPS ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo senhor Glacir Zanatta, CPF: 441.394.979-04, RG nº 3.231.255-1 SSP/PR, Secretário Municipal de Viação, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MUNICÍPIOS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 06 de julho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA (ou outro Conselho respectivo) nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

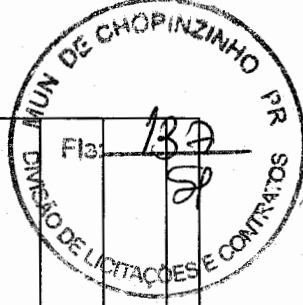
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO 04 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).
MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)
OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)
PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único	Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, de 1400 a 1900 libras, vazão de 400 a 700 litros/hora.				01	
	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m.				01	
	Trator de pneus, potência 122 CV, tração 4x4, peso, peso com lastro mínimo de 4.510 kg.				01	
	Distribuidor de betume 6000 litros, 56 cv, sob pressão, montado sobre chassi de caminhão.				01	
	Rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo de 8,1 Ton., impacto dinâmico 16,15 / 9,5 Ton., largura de trabalho 1,68 m.				01	
	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m. a 5,30 m., potência 105 HP, capacidade 450 Ton./hora.				01	
	Rolo compactador de pneus estático para asfalto, pressão variável, potência 99 hp, peso operacional sem/com lastro de 8,3/21,0 Ton.,				01	
	Caminhão basculante (toco) 5m³, motor diesel, 132 cv, com motorista.				01	
	Caminhão basculante, 6 m³, 12 ton., 162 hp (VU=5 anos)				01	
	Caminhão carroceria aberta, em madeira, toco,					





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

170 cv, 11,0 Ton. (VU=6 anos)				
Máquina de demarcar faixas autopropelida.				01
Caminhão carroceria, 4,0 Ton. (115 kw)				01
Compressor de ar, 200 PCM (56 kw)				01
Martelete rompedor, 33,0 kg.				01

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.
Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho n° e assinatura engenheiro/profissional habilitado)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).



(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

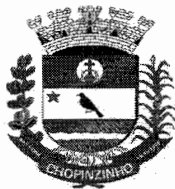
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura.)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br / 41

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br / 42

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

35.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

A : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, nº 3.383

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item Componente do BDI	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80 %	4,01 %	4,67 %	3,80 %
Seguros e Garantias	0,32 %	0,40 %	0,74 %	0,32 %
Risco	0,50 %	0,56 %	0,97 %	0,50 %
Despesas Financeiras	1,02 %	1,11 %	1,21 %	1,02 %
Lucro	6,64 %	7,30 %	8,69 %	6,64 %
11: PIS E COFINS				3,65 %
12: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00 %

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73 %
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,38 %

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-3600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODELO N° 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITAL TOMADA PREÇOS N° _____/2015

OPONENTE :

INÍCIO / LOCAL

ÁREA CONSTRUÍDA

OBJETO :

PRazo DE EXECUÇÃO :

DATA :

IDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.	
		30	60	90	120	150	180	210	240	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)	
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº/ 2015

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 114/2015, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2015, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

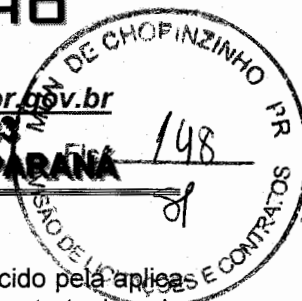
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério das cidades e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação – 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) – Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo M. Martins, Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato será exercido pelo Senhor Glacir Zanatta, CPF: 441.394.979-04 e RG: 3.231.255-1 SSP/PR, Secretário Municipal de Viação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Quinto - Quando aceito os pedidos devidamente justificados para a prorrogação de prazos, os mesmos serão oficializados em Termo de Aditamento.

Parágrafo Sexto - Por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por até doze meses, de acordo com o parágrafo quarto do artigo 57, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.823

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MCIDADES a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MCIDADES, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MCIDADES.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MCIDADES:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br 151

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MCIDADES contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia as: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das arcas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

d) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários devidamente registrados na CTPS ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MCI-DADES, de recursos do ONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATA-DA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.893

85.560-000

CHOPINZINHO



Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (APSUS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou pessoas físicas ou jurídicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao Licitador, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 06 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ronaldo M. Martins – Fiscal da Obra
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D
RG: 9.883.584-9 SSP/PR
CPF: 070.457.669-47

Glacir Zanatta
CPF: 441.394.979-04
RG: 3.231.255-1 SSP/PR
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelaine Lorenzi
RG: 4.195.926-6

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº /2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCIDADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação - 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) - Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2014.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

Processo Administrativo nº 097/2015.

O Município De Barbosa Ferraz, Torna Público A Abertura Da Licitação Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição De Patrulha Mecanizada (Pa Carregadeira E Rolo) Recebimento Das Propostas: Dia 22 De Julho De 2015 As 08:15 Horas. Abertura Das Propostas: 22 De Julho De 2015 As 08:15 Horas. Informações Complementares: O Edital, Seus Anexos E Proposta Eletrônica Estarão Disponíveis No Site: Ww.Barbosaferraz.Pr.Gov.Br, Sem Prejuízo Das Publicações Necessárias, Qualquer Alteração, Modificação Ou Informação Referente Ao Edital Em Questão, Estarão Disponíveis No Site Supracitado, Cabendo Aos Interessados Inteira Responsabilidade De Acompanhar As Informações Prestadas Pelo Município, Não Cabendo Aos Mesmos, Alegar Desconhecimento Sobre Quaisquer Informações Prestadas Com Referência Ao Edital Em Questão. Telefone: (44) 3275-2100/3275-1177 - Ramal 27.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

Processo Administrativo nº 098/2015.

O Município De Barbosa Ferraz, Torna Público A Abertura Da Licitação Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição De Patrulha Mecanizada (Caminhão 0 Km, 4x2). Recebimento Das Propostas: Dia 22 De Julho De 2015 As 13:15 Horas. Abertura Das Propostas: 22 De Julho De 2015 As 13:15 Horas. Informações Complementares: O Edital, Seus Anexos E Proposta Eletrônica Estarão Disponíveis No Site: Ww.Barbosaferraz.Pr.Gov.Br, Sem Prejuízo Das Publicações Necessárias, Qualquer Alteração, Modificação Ou Informação Referente Ao Edital Em Questão, Estarão Disponíveis No Site Supracitado, Cabendo Aos Interessados Inteira Responsabilidade De Acompanhar As Informações Prestadas Pelo Município, Não Cabendo Aos Mesmos, Alegar Desconhecimento Sobre Quaisquer Informações Prestadas Com Referência Ao Edital Em Questão. Telefone: (44) 3275-2100/3275-1177 - Ramal 27.

Barbosa Ferraz, 2 de julho de 2015.
VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014. CONTRATO: Nº 070/2014 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR. CONTRATADA: Macoenge Ltda - EPP/VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 03 de julho de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2015
Menor Preço Global

Processo nº 047/2015

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 16h00min (dezesseis) horas, do dia 27 de julho de 2015, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa especializada para implantação de Passeios Públicos Padrão na Avenida Amaldo Busatto, Centro, desta Municipalidade, sob regime de empreitada global, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 802.472/2014, firmado com o Ministério das Cidades. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, mediante pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no horário normal de expediente.

Barracão - PR, 6 de julho de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Sr. JOSE VAGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 056/2015 de 10 de junho de 2015, torna público aos interessados, que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 04 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Leilão, objetivando a venda de veículos inservíveis e sucatas de veículos, descritos no item 3, no estado e condições que se encontram, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. Julgamento: Maior Preço/Lance, Oito. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 10 de junho de 2015
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

Construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Faculdade. Abertura: dia 12/08/2015 às 14h. Valor máximo: R\$ 1.784.302,50. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel. 0xx 45 3321 2301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Cascavel/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2015

Tipo: (menor preço). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização das dependências internas e externas dos edifícios que integram o complexo cultural da Secretaria Municipal de Cultura, a constar: Teatro Municipal de Cascavel e Centro Cultural Gilberto Mayer, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo da licitação: R\$ 933.474,90. Abertura: dia 24/07/2015 às 09h01min. O texto do edital e informações poderão ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel. 0xx 45 3321 2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2015 - SESAU

Tipo: (menor preço). Registro de Preços para aquisição de leites e dietas em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município - Período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.857.950,00. Abertura: dia 21/07/2015 às 08h00min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel. 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bdmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Em 6 de julho de 2015
HENRIQUE WICHOSKI KOUKAPA
Gerente de Divisão/Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015

OBJETO: CONFECCÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS PREMIAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - SME.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
PREMIER LTDA - ME	00.071.521/0001-55	R\$ 225,00
ITENS	30	
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13.	VALOR TOTAL	R\$ 135.225,00

Castro, 2 de julho de 2015
REINALDO CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2015, Pregão presencial objetivando a aquisição de equipamentos (caçamba estacionária, elevador de carga e balança eletrônica) para o Centro de Triagem de Materiais Recicláveis - CETRICA - referente plano de aplicação do Convênio n. 0557/2011 - Funasa. Valor estimado da licitação R\$ 55.274,00. Informações: telefone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 3 de julho de 2015.
JAIME LUIS BASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 22 de julho do ano de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Gaingague e Afonso Pena. Valor R\$ 283.289,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Contrato de Repasse nº 801317/2014. Ministério das Cidades. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 6 de julho de 2015.
ROGÉRIO MASETO
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 39/2015

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/07/2015, às 9hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., realizará abertura de CHAMADA PÚBLICA, a qual tem por objeto a: "Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Clevelândia à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", FAIXA 2, em terrenos determinados pertencentes ao Município. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 6 de julho de 2015
JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de cobertor para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 23 de julho de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 22 de julho de 2015 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 6 de julho de 2015.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISOS DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n. 136/2014, torna público para o conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, tendo como objetivo a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Município de Faxinal conforme contrato de repasse n. 809674/2014 firmado junto ao ministério das cidades, cuja abertura fora programada para o dia 01 de julho de 2015 do corrente ano, às 13:00 horas, conforme consta em ata, que na referida licitação, não houve comparecimento de licitantes sendo a sessão encerrada com deserta, e que fica prorrogada a abertura para o dia 21 de julho de 2015 às 13:00 horas, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta comercial, e dado início ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve interessados na data e horário marcados para realização do certame, Licitação Deserta, motivando a prorrogação dos procedimentos licitatórios.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

Processo Administrativo de Compra nº 35/2015.
O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n. 136/2014, torna público para o conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, tendo como objetivo a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua São Paulo entre a Rua Vitor Mendes Portela e a Rua Antonio Garcia da Costa, conforme contrato de repasse n. 790175/2015 firmado junto ao ministério das cidades, cuja abertura fora programada para o dia 01 de julho de 2015 do corrente ano, às 15:30h, conforme consta em

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0888

Fila: 160
Página 46 / 160

LEI Nº 3.437/2015

Revoga a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23 de junho de 2003, que criou a Banda Municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23 de junho de 2003, que criou a Banda Municipal de Chopinzinho, no âmbito da Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 06 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Cod148857

DECRETO Nº 226/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.436/2015, de 06/07/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$32.010,00 (Trinta e dois mil e dez reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
206	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
4.4.9	Equipamentos e Material Permanente	514	32.010,00
TOTAL			32.010,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação total de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	514	32.010,00
TOTAL			32.010,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Cod148925

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Veterinária. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (46) 3242 - 8600.

Cod148926

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especifica:

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2015-LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVEÍVEIS

OBJETO:

Lote 01 (um) Veículo Fiat Tempra ano 1996 cor vermelha, placa ALA 9916 - nº patrimônio 19239 - Preço Mínimo: R\$ 2.000,00.

Lote 02 - 01 (uma) Ambulância Fiat Ducato ano 2004, placa AMG 3106, nº patrimônio 11578- Preço Mínimo: R\$ 10.000,00.

Lote 03 - 01 (uma) Retroescavadeira Case ano 1997, nº patrimônio 16963- Preço Mínimo: R\$ 20.000,00.

Lote 04 - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco ano 1976, nº patrimônio 17022- Preço Mínimo: R\$ 20.000,00.

Lote 05 - 01 (um) Ônibus Scania modelo BR116, cinza, ano 1982, placa ADO 2985, nº de patrimônio 16951- Preço Mínimo: R\$ 12.000,00.

DATA DO LEILÃO: 23 DE JULHO DE 2015 - ÀS 14:00 HORAS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (046) 3242-8600.

Cod148813

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços de enfermagem para a Estratégia Saúde da Família do Bairro Nossa Senhora Aparecida. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (46) 3242 - 8600.

Cod148929

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de julho do ano de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena. Valor R\$ 283.289,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Contrato de Repasse nº 801317/2014, Ministério das Cidades. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 06 de julho de 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod148936

DECRETO Nº 224/2015

Exonera Secretário de Administração.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º-Fica Exonerado o Senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20, do Cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 30 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod148910

DECRETO Nº 227/2015

Nomeia Secretário Municipal de Administração e dá outras Providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.040/2012 e 3.041/2012 de 29 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 068/2012 de 02 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, para responder pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.380/2015, de 22 de janeiro de 2015, a partir de 30 de junho de 2015.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod148930

PORTARIA Nº 297/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02/02/2012, RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER à servidora Marilde Antonia Téo, matrícula funcional nº 178-9, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de junho de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod148912

PORTARIA Nº 298/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Maternidade de 120 dias, à Servidora Ana Paula Antunes de Oliveira, matrícula funcional nº 1771-6, no período de 23 de junho a 21 de outubro de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Ivoliciano Leonarchik

Secretário de Saúde

Cod148914

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 07 de Julho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 360 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho conta com uma nova ambulância para o atendimento da população



CHOPINZINHO

PG. 05

Campanha Mundial de Combate às Drogas



SÃO JOÃO

PG. 03

Governo do Paraná cancelou a realização dos JOJUP's em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Criança recém-nascida é transferida de helicóptero do hospital de Chopinzinho

SAÚDE

PG. 04

Resolução do tório da Saúde sobre parto passa a valer nesta segunda

SAÚDE

PG. 03

Rotor da UHSS foi assentado na base junto ao terreno que abrigará o Centro de Cultura



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional em São João



SAÚDE

PG. 03

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Kleber & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Rua Empedrado, 800 - São João - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de julho do ano de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para execução de recapamento asfáltico sobre polidérico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena. Valor R\$ 283.289,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Contrato de Repasse nº 801317/2014, Ministério das Cidades. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8600. Chopinzinho, 06 de julho de 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 35/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Veterinária. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 36/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços de enfermagem para a Estratégia Saúde da Família do Bairro Nossa Senhora Aparecida. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (46) 3242-8600.

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especifica:

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2015 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Lote 01 - 01 (um) Veículo Fiat Tempra ano 1996 cor vermelha, placa ALA 9915 - nº patrimônio 19239 - Preço Mínimo: R\$ 2.000,00.
Lote 02 - 01 (uma) Ambulância Fiat Ducato ano 2004, placa AMC 3105, nº patrimônio 11578 - Preço Mínimo: R\$ 10.000,00.
Lote 03 - 01 (uma) Retroscavadeira Case ano 1997, nº patrimônio 16963 - Preço Mínimo: R\$ 20.000,00.
Lote 04 - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco ano 1976, nº patrimônio 17022 - Preço Mínimo: R\$ 20.000,00.
Lote 05 - 01 (um) Ônibus Scania modelo BR116, cinza, ano 1982, placa ADO 2985, nº de patrimônio 16951 - Preço R\$ 12.000,00.

LEILÃO: 23 DE JULHO DE 2015 - ÀS 14:00 HORAS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 130/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker e Cia Ltda. CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Palanques de Concreto. Valor: R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 696 e 697. Data da assinatura: 30/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Elcio Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 131/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonialle Materiais Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba BTF-500 GPM - Caminhão da Defesa Civil. Valor: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 26/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1443 e 1449. Data da assinatura: 03/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Antônio Luzzza, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.435,00	NIENDIEKER E CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, nº 26/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento e em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
13.700,00	ANTONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2014

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para Manutenção de profissionais especializados para atendimento a alunos especiais, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/07/2015

VALOR TOTAL COM ADITAMENTO: R\$ 47.836,77 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 14.03-08.244.0024.2.106.000-3.3.50.43

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 10 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVÊNIO ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / CONVENIADA
GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2014

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para manter os serviços assistenciais de ação continuada - SAC a alunos especiais, junto à APAE de Chopinzinho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/07/2015

VALOR TOTAL ADITATIVO: R\$ 11.926,49 (onze mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: 14.01-08.244.0024.2.110.000-3.3.50.43

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 10 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE
ROGÉRIO MASETTO - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / CONVENIADA
GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

DECRETO Nº 225/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confiere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Educação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Educação	103	100.000,00
3.3.90.36	Material de Consumo	103	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	60.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 226/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.436/2015, de 06/07/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.010,00 (Trinta e dois mil e dez reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.331/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	514	32.010,00
TOTAL			32.010,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial adota critério por anulação total de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0901	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	514	32.010,00
TOTAL			32.010,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2015 10:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES



Razão Social: CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI

CPNJ: 82.570.722/0001-46

CPF: 081.196.109-54

RG: 108628189

E-mail: felipelicitacao@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE POLIEDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de julho de 2015 23:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: clodivaldo luiz martins



Razão Social: loja martins comercio de eletronicos lda

CPNJ: 14.638.319/0001-51

CPF: 028.887.729-22

RG: 68589851

E-mail: lo0jamartinschz@hotmail.com

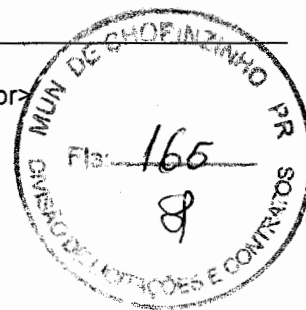
Endereço:

Cidade / UF: choinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE POLIEDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2015 11:11
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MOISÃS DE GASPERIN



Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPNJ: 77.744.134/0001-41

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

E-mail: hebersil@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE POLIEDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

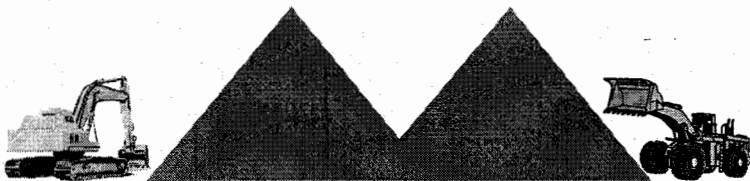
Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 114/2015 Tomada de Preços No 6/2015

Fornecedor

94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Visto
Heber Silvestri



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**TOMADA DE PREÇOS Nº
6/2015**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

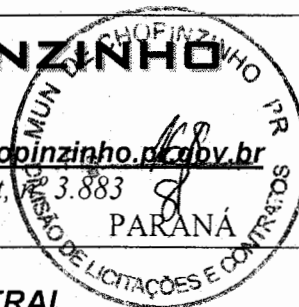
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont,

85.560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

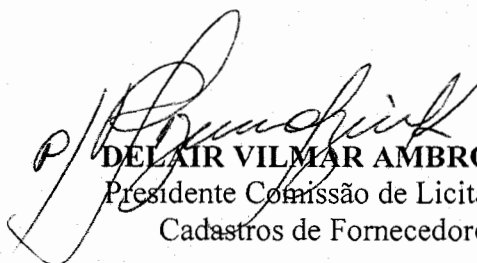
CERTIFICADO Nº. 68/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, S/N - BAIRRO SÃO MIGUEL.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/04/1989 junta comercial 41200132401 06/02/2009	CNPJ: 77.744.134/0001-41 INSC. ESTADUAL: 31200845-92
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – Ag. nº08427 – c/c nº 4542X	
FONE: (046) 3242-1002	FAX: (046) 3242-1002
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Moisés de Gasperin CPF nº 518.634.809.00 RG: 3519935-7SSP/PR Marcelo Silvestri CPF nº 025.056.959-03 RG: 7.049.912-6/SSPPR	

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio de explosivos e material de detonação; Britagem; Com. de Pedras; Detonação para Britagem e Mineração; Comércio atacadista de minerais não metálicos para uso corretivo do solo; Terraplenagem e outras movimentações de terra; Preparação de terrenos; Transportes de carga secas e a grane; Obras viárias; Serviços de Engenharia, Edificações e Usinagem de Concreto e Asfalto; Realização de pesquisa lavra exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de março de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


Confere 22/04/15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
77.744.134/0001-41
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
03/10/1979**NOME EMPRESARIAL**
PEDREIRA SANTIAGO LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
PEDREIRA SANTIAGO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R 13 DE MAIO**NÚMERO**
S/N**COMPLEMENTO**
BARRACAO**CEP**
85.560-000**BAIRRO/DISTRITO**
SAO MIGUEL**MUNICÍPIO**
CHOPINZINHO**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(46) 2421-002**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
***********SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0013240-1	77.744.134/0001-41	11/09/1979	01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/10/2014 Número: 20144246490 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): OUTROS		Status	
		COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICI	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014. DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

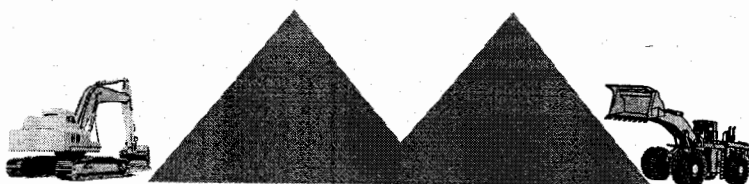
CHOPINZINHO - PR, 20 de julho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere 22/07/15
SP



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.

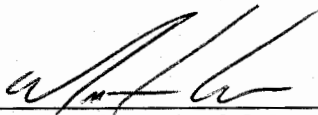
À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 6/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA., nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global – Lote único.

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:17:25 do dia 05/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2015

Código de controle da certidão: **F002.66BB.4FF6.2DA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013308995-40

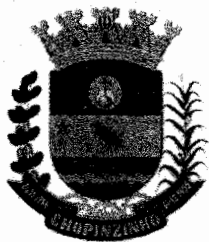
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01235/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2600

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41

Endereço.....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 025/80

FINALIDADE...: PARA FINS DE COPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

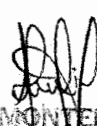
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 20 de Julho de 2015.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 003/2013

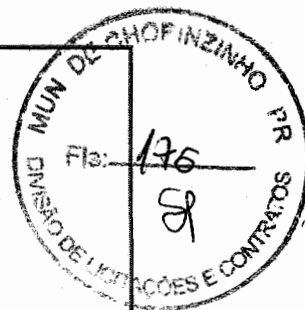
PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 5883

CHOPINZINHO - PARANÁ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77744134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N AAB B / RIO DO MEIO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a ~~04/09/2015~~

Certificação Número: 2015070601530710283429

Informação obtida em 20/07/2015, às 07:54:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 109822313/2015

Expedição: 22/07/2015, às 14:51:42

Validade: 28/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84149/2015

Validade: 16/01/2016

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEÓLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29

informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239188/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2015 07:58:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84148/2015**

Validade: 16/01/2016

Nome: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

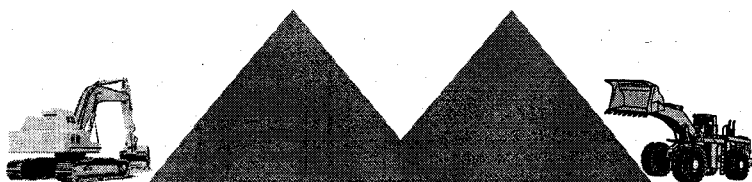
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239193/2015.

Emitida via Internet em 20/07/2015 07:58:08



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote: LOTE ÚNICO, da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Chopinzinho, 22 de junho de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 06/2015

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

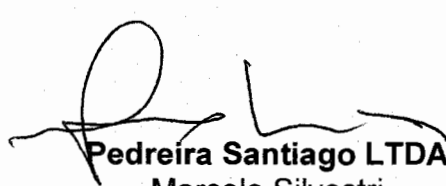
Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2015 referente ao recapeamento sobre pavimentação de pedra irregular que a empresa **Pedreira Santiago LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede em Chopinzinho-PR, representada por Marcelo Silvestri, engenheiro civil, CREA-PR 68498/D, participou da Visita Técnica realizada em 17/07/2015, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 17 de julho de 2015.


Eng. Civil Ronaldo Miotto Martins
Secretaria de Planejamento


Pedreira Santiago LTDA
Marcelo Silvestri



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **10407/2009**

RNP Nº: 1703011546
Protocolo Nº.: **2009/00215388**



ART N°.....:20092586416 0..... Registrada:22/07/2009.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.....
Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:10.100,00 TON..... Área Existente:0,00 TON
Área Ampliada.....:0,00 TON Área de Reforma:0,00 TON
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.
APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....:20/07/2009..... Data de Conclusão:17/09/2009.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 10.100,00
TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A
COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSAO DE 13 KM.
PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM
COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA
PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE
PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA
GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P'V PAVIM. ASFÁLTICA;
APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO
DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE
CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.....
Observação.....:



ART Nº.....:20093424894 0..... Registrada:24/09/2009.....
ART Co-Respons.....:ART Vinculada:20092586416 0
Empresa Executora...:PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.....
Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:2.525,00 TON..... Área Existente:0,00 TON
Área Ampliada.....:0,00 TON Área de Reforma:0,00 TON
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA.
APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....:25/08/2009..... Data de Conclusão:17/09/2009.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:ADITAMENTO DE CONTRATO PARA OS MESMOS SERVIÇOS DA ART
PRINCIPAL, PASSANDO A OBRA A TER AS SEGUINTE
QUANTIDADES TOTAIS: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO
DE 12.625,00 TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO
CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSÃO DE 13
KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM
COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA
PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE
PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA
GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P'V PAVIM. ASFÁLTICA;
APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO
DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE
CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **10407/2009**

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: **2009/00215388**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2009/00215388.

Emitida via Internet em 25/09/2009 08:39:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei José Crestani, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a pedido de parte interessada, DECLARA, a quem interessar possa, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 77.744.134/0001-41, CREA PR n. 38.533/F, situada na Rua 13 de maio, s/n, município de Chopinzinho, estado do Paraná, foi a responsável pela EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE CHOPINZINHO ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE COM EXTENSÃO DE 13,00 KM, tendo como principais características e quantidades o que segue:

- ☐ Usinagem, Transporte e Aplicação de 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco) toneladas de C.B.U.Q;
- ☐ Correção da pista com compactação com rolo pesado, limpeza e lavagem da pista = 78.000,00 metros quadrados;
- ☐ Pinturas de imprimação e ligação = 78.000,00 metros quadrados cada pintura;
- ☐ Remoção de pavimento poliédrico e aplicação de 5.000,00 m³ de brita graduada para formação de base para pavimentação;
- ☐ Aplicação de camada de reperfilagem em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre pavimentação poliédrica e brita graduada;
- ☐ Aplicação de capa de rolamento em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre camada de reperfilagem, aplicado com vibroacabadora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



As obras descritas foram realizadas na estrada de ligação entre a cidade de Chopinzinho e a Comunidade do Bugre, neste mesmo município, tendo como Responsável Técnico pela empresa executora o Engenheiro Civil Marcelo Silvestri, CREA PR 068.498/D.

Data de início dos serviços: 20/07/2009

Data de término dos serviços: 17/09/2009

ART de execução:

Principal: 20092586416

Vinculada: 200934894

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2009
TAB NOVAES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI - CPF N. 530.439.959-53
Prefeito Municipal

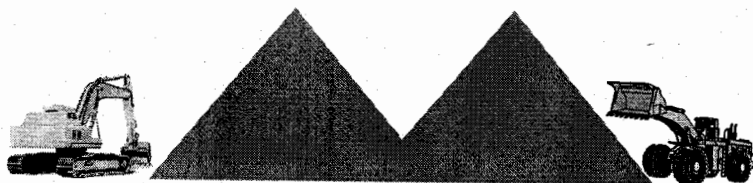


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná

004783

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE NOTAS





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015

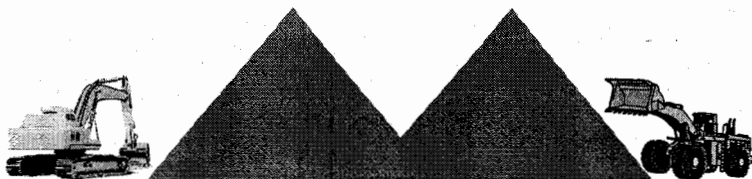
LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQ. / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
-	Usina de Asfáltos	TEREX MAG. 80	Próprio	2009	01	Ótimo
-	Vibroacabadora	CIBER AF 4000	Próprio	2011	01	Ótimo
-	Rolo Chapa	CAT CB44	Próprio	2014	01	Ótimo
-	Rolo de Pneus	CAT CW34	Próprio	2015	01	Ótimo
-	Caminhão espargidor	M.B. 1718	Próprio	2010 - ASQ1070	01	Ótimo
-	Rolo Chapa/Pneu	HANN HD75	Próprio	2014	01	Ótimo
-	Retrocavadeira	CAT 416E	Próprio	2012	01	Ótimo
-	Caminhão Pipa	M.B. 1718	Próprio	2010	01	Ótimo
-	Máq. Demarc. faixas	EGM-CAF-XXXL	Próprio	2014	01	Ótimo
-	Martelete Rompedor	Atlas copco	Próprio	2009	01	Ótimo
-	Caminhão Basculante	M.B. AXOR 2831	Próprio	2009 - AQ11368	01	Ótimo
-	Caminhão Basculante	M.B. AXOR 2831	Próprio	2011 - ALX 8388	01	Ótimo
-	Caminhão Basculante	M.B. ATEGO 2425	Próprio	2012 - ALX 8566	01	Ótimo
-	Caminhão Basculante	M.B. ATEGO 2428	Próprio	2011 - ALX 8300	01	Ótimo
-	Vassoura Mecânica	CAT 246 C	Próprio	2009	01	Ótimo
-	Trator de Pneus	MF 6712R 4x4	Próprio	2015	01	Ótimo
-	Caminhão Carroceria	M.B 1719	Próprio	2013/2013	02	Ótimo
-	Compressor de ar	CP 185Q	Próprio	2010	01	Ótimo
-	Motoniveladora	CAT 120K	Próprio	2013	01	Ótimo

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 22 de julho de 2012.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Moisés de Gasperin – Rep. Legal
 RG 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
 CREA PR 68.498/D



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



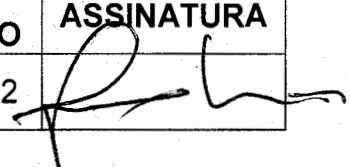
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 22 de julho de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	13/09/2002	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF 340.704.869-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.922.256, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000;

MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 19/12/1964, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; resolvem por este instrumento, de comum acordo, alterar seu contrato social da empresa que gira sob o nome de “**PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP**”, situada na Rua 13 de Maio, s/nº, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200132401 por despacho em sessão em 11/09/1979, e alterações sob o nº 259.151 em 26/05/1981, 281.903 em 06/10/1982, 306.389 em 13/04/1984, 488.351 em 27/05/1991, 983149941 em 09/12/1998, 20011474815 em 20/06/2001, 20020794169 em 18/04/2002, e 20050314920 em 24/01/2005, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os devidos fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

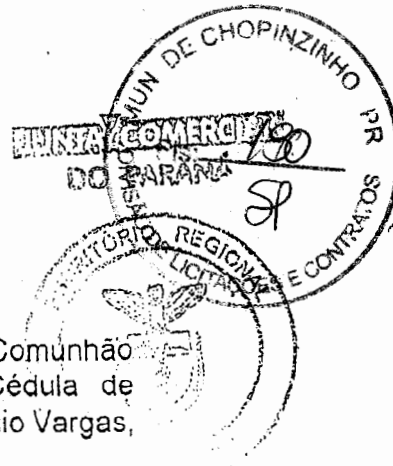
CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: O objeto social que era: COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS, DETONAÇÃO PARA BRITAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, passa a ser:

- COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS E DETONAÇÃO PARA BRITAGEM, MINERAÇÃO;
- TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS;
- TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E A GRANEL;
- OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EDIFICAÇÕES E USINAGEM DE CONCRETO E ASFALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, que é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

- a) OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, que possuía R\$ 133.340,00 (Cento e trinta e três Mil, trezentos e quarenta Reais) subscrive mais R\$ 533.360,00 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;
- b) MOISÉS DE GASPERIN, que possuía R\$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta Reais) subscrive mais R\$ 266.640,00 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta Reais) que integraliza neste ato, com a



PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: INGRESSA na sociedade **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/RR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, do que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **MOISÉS DE GASPERIN** que é possuidor de 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor de R\$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) juntamente com a sua participação nas contas de RESEVA DE CAPITAL e demais direitos ao sócio ingressante **MARCELO SILVESTRI**, do que recebe neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN	6.667	666.700,00
MOISÉS DE GASPERIN	3.233	323.300,00
MARCELO SILVESTRI	100	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, Engenheiro Civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A carga horária a ser cumprida pelo responsável técnico será de 04 (quatro) horas diárias, não sendo vinculados os horários de início e término da jornada diária.

CLÁUSULA NONA: Fica estipulado que para desempenho das atividades técnicas o sócio **MARCELO SILVESTRI**, receberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais), equivalentes a 06 (seis) salários mínimos nesta data, sendo o valor corrigido de acordo com a variação do salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO: Permanece na administração da sociedade os sócios **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN** e **MOISÉS DE GASPERIN**, que em conjunto ou separadamente representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

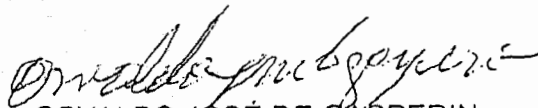
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas de Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

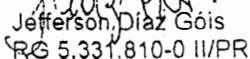
Chopinzinho, 15 de setembro de 2005.

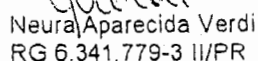

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN


MOISÉS DE GASPERIN


MARCELO SILVESTRI

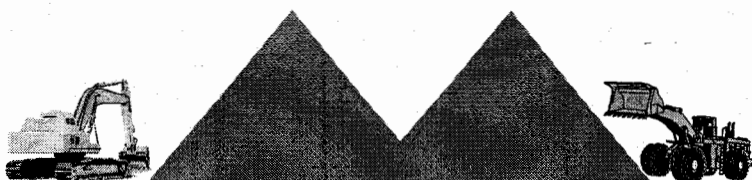
TESTEMUNHAS:


Jefferson Díaz Gois
RG 5.331.810-0 II/PR


Neura Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/09/2005
SOB NÚMERO: 20053530217
Protocolo: 05/353021-7
Empresa: 41 2 0013240 1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
0141051
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/09/2005
SOB NÚMERO: 20053530225
Protocolo: 05/353022-5
Empresa: 41 2 0013240 1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
0141055
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = \frac{(6.536.427,68 + 94.426,71)}{(401.549,19 + 0,00)}$	16,51
Índice de Liquidez corrente (ILC) $LC = AC / PC$	$LC = \frac{(6.536.427,68)}{(401.549,19)}$	16,28
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$E = \frac{(401.549,19 + 0,00)}{(6.536.427,68 + 94.426,71 + 5.352.595,52)}$	0,03

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.


Moisés de Gasperin – Rep. Legal
Representante legal
RG: 3.519.935-7


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Contador
CRC PR 055123/O-7

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0021, 0081 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0081 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço : R 13 DE MAIO, 1

Complemento : BARRACAO

Cidade : Chopinzinho

CEP : 85.560-000

Bairro : SAO MIGUEL

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41200132401

Data do Registro : 11/09/1979

Inscrição Estadual : 31200845-92

Inscrição Municipal : 000260

CNPJ : 77.744.134/0001-41

Encerramento Exercício Social : 31/12/2014

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2014

[Assinatura]

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

[Assinatura]

Rosine Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO

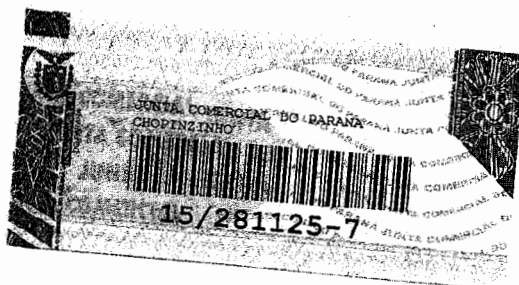
Termo de Autenticação 15/045995-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CHOPINZINHO

3/0 ABR. 2015

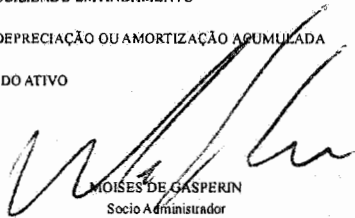
[Assinatura]
NARA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

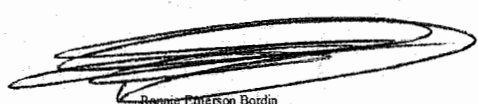


BALANÇO PATRIMONIAL 2014
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	6.536.427,68	7.305.552,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.852.891,89	4.470.658,44
BENS NUMERÁRIOS	4.852.891,89	4.470.658,44
CLIENTES	1.276.592,21	2.213.274,28
DUPLICATAS A RECEBER	1.276.592,21	2.213.274,28
OUTROS CRÉDITOS	77.756,08	136.019,30
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	3.056,05	6.043,93
TRIBUTOS A RECUPERAR	74.700,03	129.975,37
ESTOQUES	329.187,50	485.600,00
ESTOQUES DIVERSOS	329.187,50	485.600,00
NÃO CIRCULANTE	5.447.022,23	4.786.286,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	94.426,71	0,00
OUTROS CREDITOS	94.426,71	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	94.426,71	0,00
IMOBILIZADO	5.352.595,52	4.786.286,56
IMÓVEIS	258.797,52	200.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	6.890.416,11	6.030.241,48
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	58.797,52
(-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.796.618,11)	(1.502.752,44)
TOTAL DO ATIVO	11.983.449,91	12.091.838,58


MOISÉS DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Renato Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30





BALANÇO PATRIMONIAL 2014
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	401.594,19	362.807,95
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	71.666,75	78.181,80
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	71.666,75	78.181,80
FORNECEDORES	49.794,30	79.007,85
FORNECEDORES NACIONAIS	49.794,30	79.007,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	207.947,39	111.182,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	207.947,39	111.182,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	71.400,95	93.650,92
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	21.802,20	23.079,58
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9.550,93	22.439,75
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	40.047,82	48.131,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	784,80	784,80
CONTAS A PAGAR	784,80	784,80
NÃO CIRCULANTE	0,00	71.666,76
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	71.666,76
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	71.666,76
FINANCIAMENTOS	0,00	71.666,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.581.855,72	11.657.363,87
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00	6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.364.547,13	1.364.547,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.217.308,59	4.292.816,74
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	463.852,52	(303.290,98)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.753.456,07	4.596.107,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	11.983.449,91	12.091.838,58

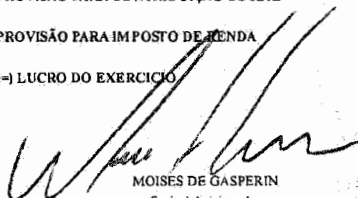
MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

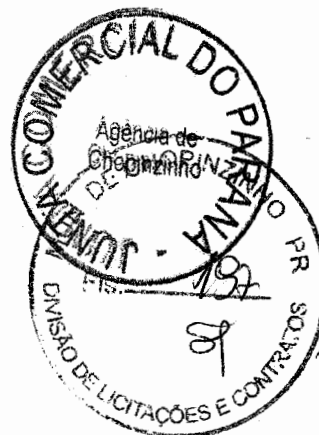


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2014
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.368.233,69	9.417.619,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(644.132,92)	(433.586,33)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(644.132,92)	(433.586,33)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.724.100,77	8.984.033,16
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(4.021.567,20)	(3.707.940,43)
(=) LUCRO BRUTO	4.702.533,57	5.276.092,73
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(596.824,54)	(319.074,91)
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(1.300,00)
ADMINISTRATIVAS	(353.124,62)	(313.389,86)
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.373,44)	(583,48)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	6.814,20	1.420,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(244.140,68)	(5.221,57)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	4.105.709,03	4.957.017,82
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	140.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(140.000,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	4.105.709,03	4.957.017,82
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(121.221,47)	(123.598,16)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(231.031,49)	(237.311,94)
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO	3.753.456,07	4.596.107,72


MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Renato Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



0144 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Livro: 0021 Folha: 0073

Agência de
Chopinzinho

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2014

	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013
Resultado do exercício/período	3.753.456,07	4.596.107,72
Depreciação e Amortização	293.865,67	462.603,13
Variações nos ativos e passivos	-36.163,49	45.534,23
(Aumento) Redução em contas a receber	936.682,07	-2.213.274,28
(Aumento) Redução dos estoques	156.412,50	-210.200,00
Aumento (Redução) em fornecedores	-29.213,55	14.519,54
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	74.514,84	-2.289,39
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ operac	1.396.098,04	2.693.000,95
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	-860.174,63	-1.155.297,52
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ invest	-860.174,63	-1.155.297,52
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital		3.000.000,00
Pagamentos de lucros/dividêndos	-75.508,15	-4.282.828,28
Empréstimos tomados	-78.181,81	-78.181,80
= Disponibilidades líquidas ger pelas ativ de financiamento	-153.689,96	-1.361.010,08
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	382.233,45	176.693,35
5 - Disponibilidades no início do período	4.470.658,44	4.293.965,09
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	4.852.891,89	4.470.658,44

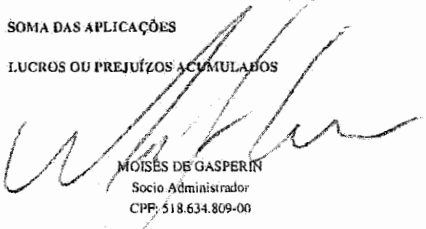
MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.292.816,74	979.537,30
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	3.753.456,07	4.596.107,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	211.439,83	(0,00)
SOMA DOS RECURSOS	8.257.712,64	5.575.645,02
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(4.040.404,05)	(1.282.828,28)
SOMA DAS APLICAÇÕES	4.040.404,05	1.282.828,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.217.308,59	4.292.816,74


MOISÉS DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Rounie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30





NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41 constituída em 11/09/1979, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Com sede na Rua 13 DE MAIO, número 1, bairro SAO MIGUEL em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012.

O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado das bens.

A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Equipamentos para Processamento de Dados 25% a.a.; Edifícios 4% a.a.; Software 10% a.a.; Veículos 25% a.a.; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos cfe tabela abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2014
5.151.307,05	10% a.a.	302.256,31
636.563,12	20% a.a.	89.118,84
4.500,00	25% a.a.	731,25
Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R\$ 5.792.370,17;		
Taxa média de depreciação 18,33% a.a.;		
Valor total depreciado em 2014 R\$ 392.106,40		

4) Para o Recurso Mineral está sendo utilizada a seguinte taxa anual de exaustão 12,5% a.a.

MOISÉS DE GASPERIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ranrio Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



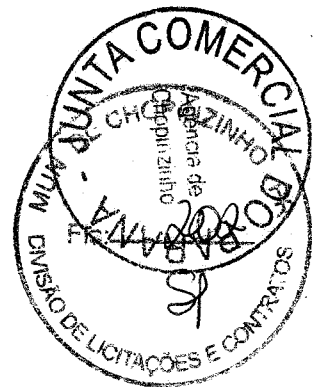
Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	19.928.605,79	20.036.994,46	11.983.449,91
2	S	1.1 CIRCULANTE	18.507.538,01	19.276.662,35	6.536.427,68
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.326.494,13	9.944.260,68	4.852.891,89
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	10.326.494,13	9.944.260,68	4.852.891,89
5	S	1.1.01.001.001 Caixa	10.326.494,13	9.944.260,68	4.852.891,89
140	S	1.1.02 CLIENTES	7.736.965,13	8.673.647,20	1.276.592,21
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	7.736.965,13	8.673.647,20	1.276.592,21
102061	S	1.1.02.001.001 AGUAS TERMAIS SULINA DO R.IGUACU LT	0,00	59.010,00	0,00
100170	S	1.1.02.001.001 BRASMACOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.876,25	4.876,25	0,00
101510	S	1.1.02.001.001 COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.783,94	1.783,94	0,00
106778	S	1.1.02.001.001 COMPASA DO BRASIL-DISTRIB.DE	9.902,50	34.724,76	0,00
127177	S	1.1.02.001.001 CONSORCIO COMPASA - EVENTO	0,00	11.802,00	0,00
127672	S	1.1.02.001.001 CONSORCIO TRIUNFO - COMPASA	0,00	8.851,50	0,00
126045	S	1.1.02.001.001 CONSTRUTORA BRASILIA GUATIBA LTDA	0,00	671.485,53	0,00
111239	S	1.1.02.001.001 CONSTRUTORA TRIUNFO SA	90.830,00	90.830,00	0,00
111705	S	1.1.02.001.001 FASTTEL ENGENHARIA LTDA	117.507,28	117.507,28	0,00
101046	S	1.1.02.001.001 H. E. INDUSTRIA COM. LATICINIOS LTDA	75.759,91	75.759,91	0,00
100655	S	1.1.02.001.001 HONORIO SERPA PREFEITURA MUNICIPAL	22.908,81	22.908,81	0,00
110931	S	1.1.02.001.001 LARANJEIRAS DO SUL PREFEITURA	0,00	768.082,13	0,00
100383	S	1.1.02.001.001 MANGUEIRINHA PREFEITURA MUNICIPAL	1.251.592,96	1.543.388,16	0,00
106873	S	1.1.02.001.001 MARQUINHO PREFEITURA MUNICIPAL	228.434,81	304.675,83	0,00
122977	S	1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	101.788,02	101.788,02	0,00
110917	S	1.1.02.001.001 PALMAS PREFEITURA MUNICIPAL	2.773.460,14	1.511.442,37	1.262.017,77
128080	S	1.1.02.001.001 PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS	228.711,26	228.711,26	0,00
106868	S	1.1.02.001.001 PREF MUNICIPAL DE GOIOXIM	172.808,17	172.808,17	0,00
112645	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI	1.318.324,30	1.303.749,86	14.574,44
100017	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	462.556,72	462.556,72	0,00
101627	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL	198.540,34	313.184,89	0,00
111072	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEJARA D'	371.362,04	371.362,04	0,00
101231	S	1.1.02.001.001 PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DO	84.719,95	129.541,08	0,00
110965	S	1.1.02.001.001 SANEPAR - COMP. DE SANEAM. PARANA	121.097,73	250.268,64	0,00
100135	S	1.1.02.001.001 SEED/E E C. LINHA APARECIDA/PR	0,00	12.548,05	0,00
102321	S	1.1.02.001.001 UPA COUROS - INDUSTRIA E COMERCIO	100.000,00	100.000,00	0,00
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	444.078,75	502.341,97	77.756,08
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	41.110,08	44.097,96	3.056,05
313	S	1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	26.885,45	29.873,33	3.056,05
314	S	1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	14.224,63	14.224,63	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	402.968,67	458.244,01	74.700,03
382	S	1.1.04.021.002 ICMS a Recuperar	187.888,69	254.291,45	0,00
383	S	1.1.04.021.003 IRRF a Recuperar	13.959,42	13.959,42	0,00
388	S	1.1.04.021.008 INSS a Recuperar	8.057,00	23.651,39	2.388,47
389	S	1.1.04.021.009 ISS a Recuperar	32.552,54	32.552,54	0,00
4860	S	1.1.04.021.011 Icms - Cnap	160.511,02	133.789,21	72.311,56
502	S	1.1.08 ESTOQUES	0,00	156.412,50	329.187,50
503	S	1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS	0,00	156.412,50	329.187,50
504	S	1.1.08.001.001 Matéria Prima	0,00	92.500,00	0,00
510	S	1.1.08.001.007 Produtos Acabados	0,00	63.912,50	329.187,50
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	1.421.067,78	760.332,11	5.447.022,23
595	S	1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.144,78	35.718,07	94.426,71
616	S	1.2.01.003 OUTROS CREDITOS	130.144,78	35.718,07	94.426,71
822	S	1.2.01.003.011 IMPOSTOS A RECUPERAR	130.144,78	35.718,07	94.426,71
5012	S	1.2.01.003.011.001 ICMS - Cnap	130.144,78	35.718,07	94.426,71
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	1.290.923,00	724.614,04	5.352.595,52
1050	S	1.2.05.001 IMÓVEIS	58.797,52	0,00	258.797,52
1053	S	1.2.05.001.004 Edifícios	58.797,52	0,00	258.797,52
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	1.020.685,65	160.511,02	6.890.416,11
1082	S	1.2.05.003.004 Instalações	0,00	0,00	3.172,01
1080	S	1.2.05.003.006 Equipamentos para Processamento de Dados	4.587,65	0,00	8.204,65
1083	S	1.2.05.003.010 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	776.695,00	160.511,02	5.698.759,15
1087	S	1.2.05.003.012 Móveis e Utensílios	5.403,00	0,00	5.403,00
1088	S	1.2.05.003.014 Software	0,00	0,00	3.377,30
1089	S	1.2.05.003.016 Veículos	234.000,00	0,00	471.500,00
1092	S	1.2.05.003.018 Recursos Minerais	0,00	0,00	700.000,00
1110	S	1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	58.797,52	0,00
1114	S	1.2.05.005.004 Construções em Andamento	0,00	58.797,52	0,00
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO	211.439,83	505.305,50	(1.796.618,11)
1144	S	1.2.05.007.006 (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	0,00	648,21	(1.381,23)
1146	S	1.2.05.007.010 (-) Deprec. Edifícios e Instalações	0,00	5.599,99	(22.399,99)
1147	S	1.2.05.007.012 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	211.439,83	392.106,40	(1.357.448,49)
1151	S	1.2.05.007.014 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	0,00	235,89	(235,89)
1153	S	1.2.05.007.016 (-) Deprec. Veículos	0,00	45.465,01	(170.152,51)
1156	S	1.2.05.007.020 (-) Exaustão Recursos Minerais	0,00	61.250,00	(245.000,00)
1350	S	2 PASSIVO	13.155.997,70	13.047.609,03	11.983.449,91
1351	S	2.1 CIRCULANTE	3.164.990,89	3.203.777,13	401.594,19
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	83.336,11	76.821,06	71.666,75
1392	S	2.1.01.003 FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO	83.336,11	76.821,06	71.666,75
1396	S	2.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	83.336,11	76.821,06	71.666,75
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	1.333.367,79	1.304.154,24	49.794,30
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	1.333.367,79	1.304.154,24	49.794,30
528576	S	2.1.03.001.001 A J LARA & CIA LTDA - EPP	720,00	720,00	0,00
507572	S	2.1.03.001.001 A M COMERCIO DE MOLAS LTDA	6.460,00	6.460,00	0,00
500253	S	2.1.03.001.001 ACORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA - EPP	1.841,49	0,00	0,00
528752	S	2.1.03.001.001 ADRIANA HOB	36.286,00	43.056,00	6.770,00
509410	S	2.1.03.001.001 AMB EQUIPAMENTOS LTDA - ME	4.587,65	4.587,65	0,00
511975	S	2.1.03.001.001 ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA - ME	910,00	910,00	0,00
528508	S	2.1.03.001.001 BALANCAS MERCOSUL LTDA	20.000,00	20.000,00	0,00
519098	S	2.1.03.001.001 BERNARDI CORREIAS LTDA	0,00	360,00	360,00
508949	S	2.1.03.001.001 BF BIG FORTA COM REPRESENTAÇÃO LTDA	41.986,75	41.986,75	0,00



Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
516098		2.1.03.001.001 BORSOI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	5.030,40	5.030,40	0,00
501623		2.1.03.001.001 BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	122.312,20	122.312,20	0,00
511792		2.1.03.001.001 CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS	818,79	818,79	0,00
500164		2.1.03.001.001 CENCI & CIA LTDA	3.888,72	0,00	0,00
526032		2.1.03.001.001 CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA	4.768,24	4.768,24	0,00
529120		2.1.03.001.001 CENTROSUL PECAS E MECANICA LTDA	625,15	625,15	0,00
526239		2.1.03.001.001 CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS	158,28	158,28	0,00
500517		2.1.03.001.001 CIPABRA COMERCIO DE PARAFUSOS PATO	1.305,70	1.305,70	0,00
500137		2.1.03.001.001 COAMOCÓOPAGROPOMOURAENSE LTDA	1.139,00	0,00	0,00
500310		2.1.03.001.001 COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	21.357,00	28.752,00	7.395,00
527938		2.1.03.001.001 COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS	5.400,03	7.200,04	1.800,01
501618		2.1.03.001.001 COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS	5.532,00	6.012,00	480,00
527669		2.1.03.001.001 DAYLON VOOSTHALHEIMER - ME	433,16	0,00	0,00
527954		2.1.03.001.001 DELCIR APARECIDA BELCKER EPP	300,00	300,00	0,00
528066		2.1.03.001.001 ELIZEO NESI - ME	172,00	172,00	0,00
501616		2.1.03.001.001 EXPLOPAR COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA	81.343,78	81.343,78	0,00
500613		2.1.03.001.001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	1.659,03	0,00	0,00
500731		2.1.03.001.001 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	219,50	0,00	0,00
511195		2.1.03.001.001 FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA	6.444,86	9.499,86	3.055,00
508543		2.1.03.001.001 GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE	11.478,59	11.478,59	0,00
509244		2.1.03.001.001 GERDAU AÇOS LONGOS SA	10.305,01	9.355,01	0,00
512397		2.1.03.001.001 GEREMIA REDUTORES LTDA	0,00	7.381,22	7.381,22
527851		2.1.03.001.001 GUIMEPA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -	5.150,00	5.150,00	0,00
528067		2.1.03.001.001 HIDRAUPECAS EQUIPAMENTOS	1.611,00	1.611,00	0,00
528243		2.1.03.001.001 HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA - EPP	3.102,75	3.102,75	0,00
511872		2.1.03.001.001 HOBI & CIA LTDA	6.074,14	6.074,14	0,00
501624		2.1.03.001.001 INGA VEÍCULOS LTDA	13.575,40	13.575,40	0,00
512283		2.1.03.001.001 JAS COMERCIO DE ARTEFATOS DE	3.784,17	3.784,17	0,00
500306		2.1.03.001.001 JGT COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	1.008,00	0,00	0,00
527173		2.1.03.001.001 KOBRA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -	0,00	981,39	981,39
521346		2.1.03.001.001 LINCK SA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E	9.955,39	9.955,39	0,00
527315		2.1.03.001.001 LUZA TRATORES, COMERCIO DE PECAS E	1.566,07	0,00	0,00
528762		2.1.03.001.001 MANGUEIRAS HIDRAULICAS PAVAN LTDA -	435,00	435,00	0,00
529005		2.1.03.001.001 MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.550,00	1.550,00	0,00
512517		2.1.03.001.001 METALURGICA ECOPLAN LTDA	652,00	652,00	0,00
525730		2.1.03.001.001 METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	20.865,41	20.865,41	0,00
528859		2.1.03.001.001 MF IMPORTADORA E EXPORTADORA	13.000,00	13.000,00	0,00
512272		2.1.03.001.001 MICROM ROLAMENTO LTDA	1.433,80	1.433,80	0,00
500559		2.1.03.001.001 PARANA EQUIPAMENTOS SA	376.130,98	381.817,51	16.686,58
527766		2.1.03.001.001 PAULO JULIATTI JUNIOR E CIA LTDA	6.072,10	0,00	0,00
528861		2.1.03.001.001 PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E	16.368,00	16.368,00	0,00
508751		2.1.03.001.001 PETROVIAS TRANSPORTES RODOVIARIOS	5.858,90	5.858,90	0,00
506948		2.1.03.001.001 PICCINI REBOCADORA DE MOTORES	100,00	100,00	0,00
510184		2.1.03.001.001 PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19.323,99	19.323,99	0,00
501029		2.1.03.001.001 R. LIBRELATO & CIA. LTDA	3.919,37	3.084,46	0,00
528851		2.1.03.001.001 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS	72.576,77	72.576,77	0,00
502054		2.1.03.001.001 REDISA PNEUS LTDA	85.380,00	82.380,00	0,00
500895		2.1.03.001.001 REI DA SOLDA DIST ABR MAQ LTDA	133,02	133,02	0,00
501619		2.1.03.001.001 REM-ONIX PECAS E EQUIPAMENTOS PARA	71.441,72	53.275,00	3.250,00
512544		2.1.03.001.001 RENNEN TEXTIL LTDA	5.355,00	5.355,00	0,00
528065		2.1.03.001.001 RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	5.890,72	5.890,72	0,00
523123		2.1.03.001.001 RODDAR PNEUS IMNOP DISTR LTDA	2.680,00	0,00	0,00
527670		2.1.03.001.001 SINALTEC TECNOL. EM SINALIZACAO LTDA	55.426,40	41.126,40	0,00
527852		2.1.03.001.001 SMALL DISTRIB DERIVA PETROLEO LTDA	23.496,20	23.496,20	0,00
502122		2.1.03.001.001 SOUTO E BERNARDI LTDA	249,33	249,33	0,00
524483		2.1.03.001.001 STM DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	1.146,00	1.146,00	0,00
510190		2.1.03.001.001 SULPECAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	8.943,00	8.943,00	0,00
524649		2.1.03.001.001 T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA	5.194,71	5.194,71	0,00
528339		2.1.03.001.001 TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS	5.103,00	6.739,00	1.636,00
502123		2.1.03.001.001 TUPY BORRACHAS LTDA	980,00	980,00	0,00
512251		2.1.03.001.001 VERMOEHLN & VERMOEHLN LTDA	590,00	590,00	0,00
521834		2.1.03.001.001 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	44.296,24	35.296,24	0,00
528759		2.1.03.001.001 VILMAR CAZALI BRUFATI - ME	4.800,00	4.800,00	0,00
502119		2.1.03.001.001 ZAMBONIN ZAMBONIN LTDA	4.018,24	4.018,24	0,00
527839		2.1.03.001.001 ZANIN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE	5.400,00	5.400,00	0,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	957.722,89	1.054.487,70	207.947,39
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	957.722,89	1.054.487,70	207.947,39
1352		2.1.05.001.001 COFINS a Recolher	275.915,92	279.782,57	42.942,05
4937		2.1.05.001.001 Contribuição Previdenciária a Recolher	157.672,06	186.300,10	28.628,04
1553		2.1.05.001.001 CSLL a Recolher	103.524,79	121.332,27	44.321,09
1541		2.1.05.001.001 ICMS a Recolher	121.236,93	123.667,45	2.430,52
1545		2.1.05.001.001 IRPJ a Recolher	187.954,34	231.031,49	79.865,19
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	2.057,31	2.168,78	450,67
1547		2.1.05.001.001 ISS a Recolher	49.579,75	49.585,47	5,72
1556		2.1.05.001.001 PIS a Recolher	59.781,79	60.619,57	9.304,11
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	729.982,50	707.732,53	71.400,95
1633	S	2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	443.948,95	442.671,57	21.802,20
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	409.642,54	408.365,16	20.111,20
1635		2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	20.292,00	20.292,00	1.691,00
4919		2.1.07.001.009 13º Salário a Pagar	14.014,41	14.014,41	0,00
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	163.609,00	150.720,18	9.550,93
1639		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	102.729,14	94.425,08	4.714,86
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	57.533,80	53.778,97	4.807,49
1661		2.1.07.003.003 Contribuição Sindical a Recolher	988,04	988,04	0,00
1662		2.1.07.003.004 Contribuição Confederativa a Recolher	2.358,02	1.528,09	28,58
1683	S	2.1.07.005 OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	122.424,55	114.340,78	40.047,82
1684		2.1.07.005.001 Férias a Pagar	58.919,49	58.728,55	34.992,97
1685		2.1.07.005.002 Encargos Inss Sobre Férias a Pagar	15.704,95	7.892,62	2.320,66
1686		2.1.07.005.003 Encargos Fgts Sobre Férias a Pagar	4.800,11	4.800,11	0,00



Handwritten signature or mark.

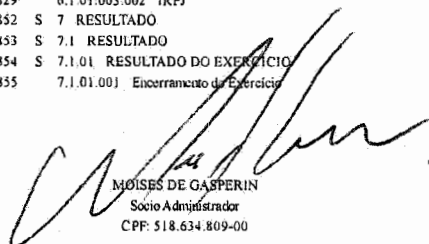
Plano de Contas com Saldo e Movimento

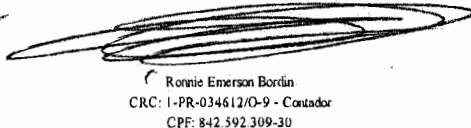
Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
1690		2.1.07.005.007 Encargo Fgts Sobre 13o Salário a Pagar	2.951,40	2.951,40	0,00
1710	S	2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES	60.581,60	60.581,60	784,80
1733	S	2.1.09.003 CONTAS A PAGAR	60.581,60	60.581,60	784,80
5013		2.1.09.003.013 Legais e Judiciais a Pagar	50.000,00	50.000,00	0,00
1746		2.1.09.003.013 Serviços Terceirizados a Pagar	10.581,60	10.581,60	784,80
1920	S	2.2 NÃO CIRCULANTE	71.666,76	0,00	0,00
1921	S	2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	71.666,76	0,00	0,00
1922	S	2.2.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	71.666,76	0,00	0,00
1962	S	2.2.01.001.003 FINANCIAMENTOS	71.666,76	0,00	0,00
1966		2.2.01.001.003.001 Banco do Brasil S/A	71.666,76	0,00	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.919.340,05	9.843.831,90	11.581.855,72
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	6.000.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	6.000.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	0,00	0,00	6.000.000,00
2462	S	2.4.07 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.364.547,13
2463		2.4.07.001 Ajustes no Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00	1.364.547,13
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.919.340,05	9.843.831,90	4.217.308,39
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.323.232,33	6.090.375,83	463.852,52
5007		2.4.13.001.001 Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	211.439,83	211.439,83
2515		2.4.13.001.001 Lucros Acumulados	1.282.828,28	4.596.107,72	4.292.816,74
5005		2.4.13.001.003 Distribuição lucros - Moises de Gasperin	4.000.000,00	1.270.000,00	(4.000.000,00)
5006		2.4.13.001.004 Distribuição lucros - Marcelo Silvestri	40.404,05	12.828,28	(40.404,05)
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.596.107,72	3.753.456,07	3.753.456,07
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	4.596.107,72	3.753.456,07	3.753.456,07
2600	S	4 RECEITAS	10.020.860,81	10.020.860,81	0,00
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	10.020.860,81	10.020.860,81	0,00
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	9.368.233,69	9.368.233,69	0,00
2603	S	4.1.01.001 VENDAS DE PRODUTOS	895.913,60	895.913,60	0,00
2604	S	4.1.01.001.001 VENDAS MERCADO INTERNO	895.913,60	895.913,60	0,00
2605		4.1.01.001.001.001 Vendas de Produtos a Vista	895.913,60	895.913,60	0,00
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.472.320,09	8.472.320,09	0,00
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	8.472.320,09	8.472.320,09	0,00
2702		4.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	628.429,86	628.429,86	0,00
2703		4.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços a Prazo	7.843.890,23	7.843.890,23	0,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	645.812,92	645.812,92	0,00
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	645.812,92	645.812,92	0,00
2827		4.1.03.005.002 (-) ICMS	69.929,62	69.929,62	0,00
2828		4.1.03.005.003 (-) ISS	49.585,17	49.585,17	0,00
2829		4.1.03.005.004 (-) PIS	60.547,55	60.547,55	0,00
2830		4.1.03.005.005 (-) COFINS	279.450,18	279.450,18	0,00
4938		4.1.03.005.005 (-) Contribuição Previdenciária	186.300,10	186.300,10	0,00
2836	S	4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.814,20	6.814,20	0,00
2857	S	4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	6.814,20	6.814,20	0,00
2858		4.1.05.001.001 Descontos Obtidos	6.814,20	6.814,20	0,00
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	4.943.687,84	4.943.687,84	0,00
3001	S	5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	145.924,69	145.924,69	0,00
3029	S	5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	13.628,40	13.628,40	0,00
3030	S	5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	13.628,40	13.628,40	0,00
3039		5.1.03.001.009 (-) Devoluções de Compras de Mercadorias	13.628,40	13.628,40	0,00
3063	S	5.1.05 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	132.296,29	132.296,29	0,00
3064	S	5.1.05.001 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	132.296,29	132.296,29	0,00
3850		5.1.05.001.005 Manutenção de Veículos	132.296,29	132.296,29	0,00
3086	S	5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	751.592,50	751.592,50	0,00
3087	S	5.3.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	687.680,00	687.680,00	0,00
3088	S	5.3.01.001 MATERIAL APLICADO	496.451,37	496.451,37	0,00
3092		5.3.01.001.052 Compras de Matérias-Primas a Vista	80.272,23	80.272,23	0,00
3093		5.3.01.001.053 Compras de Matérias-Primas a Prazo	81.343,78	81.343,78	0,00
3096		5.3.01.001.056 (-) Devolução de Compras de Matérias-Primas	51.688,69	51.688,69	0,00
3097		5.3.01.001.057 (-) ICMS Sobre Compras de Matérias-Primas	190.646,67	190.646,67	0,00
3099		5.3.01.001.099 (-) Estoque Final de Matérias-Primas	92.500,00	92.500,00	0,00
3168	S	5.3.01.005 GASTOS GERAIS	191.228,63	191.228,63	0,00
3170		5.3.01.005.002 Energia Elétrica	191.228,63	191.228,63	0,00
3607	S	5.3.09 (-) ESTOQUE FINAL	63.912,50	63.912,50	0,00
3630	S	5.3.09.003 (-) ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	63.912,50	63.912,50	0,00
3631		5.3.09.003.001 (-) Estoque Final de Produtos Acabados	63.912,50	63.912,50	0,00
3652	S	5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.439.123,90	3.439.123,90	0,00
3653	S	5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.249.224,98	1.249.224,98	0,00
3654	S	5.5.01.001 MATERIAL APLICADO	517.580,66	517.580,66	0,00
4926		5.5.01.001.001 Frete e Carretos	53.308,63	53.308,63	0,00
4925		5.5.01.001.001 Material Aplicado a Prazo	302.285,10	302.285,10	0,00
4921		5.5.01.001.001 Material Aplicado a Vista	161.986,93	161.986,93	0,00
3701	S	5.5.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA	631.644,32	631.644,32	0,00
3702		5.5.01.003.001 Salários e Ordenados	358.303,49	358.303,49	0,00
3706		5.5.01.003.005 13º Salário	32.945,39	32.945,39	0,00
3707		5.5.01.003.006 Férias	52.122,15	52.122,15	0,00
3708		5.5.01.003.007 INSS	47.348,50	47.348,50	0,00
3709		5.5.01.003.008 FGTS	51.377,47	51.377,47	0,00
3710		5.5.01.003.009 Indenizações e Aviso Prévio	7.374,78	7.374,78	0,00
3711		5.5.01.003.010 Assistência Médica e Social	12.187,00	12.187,00	0,00
3716		5.5.01.003.015 Alimentação do Trabalhador	59.413,86	59.413,86	0,00
3722		5.5.01.003.021 Equipamentos de Proteção Individual	6.166,38	6.166,38	0,00
3726		5.5.01.003.025 Uniformes	4.405,30	4.405,30	0,00
3749	S	5.5.01.005 GASTOS GERAIS	100.000,00	100.000,00	0,00
3752		5.5.01.005.003 Serviços de Terceiros	100.000,00	100.000,00	0,00
3773	S	5.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.189.898,92	2.189.898,92	0,00
3822	S	5.5.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	1.246.309,34	1.246.309,34	0,00
3823		5.5.03.003.001 Combustíveis e Lubrificantes	954.117,26	954.117,26	0,00
3824		5.5.03.003.002 Pneus e Câmaras	232.916,24	232.916,24	0,00
3825		5.5.03.003.003 Materiais Auxiliares e de Consumo	50.276,04	50.276,04	0,00



Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
3849		5.5.03.005.003 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	422.015,97	422.015,97	0,00
3851		5.5.03.005.005 Manutenção de Móveis e Utensílios	2.731,94	2.731,94	0,00
3873	S	5.5.03.007 UTILIDADES E SERVIÇOS	365,18	365,18	0,00
4862		5.5.03.007.011 Internet	365,18	365,18	0,00
3929	S	5.5.03.011 DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	505.305,50	505.305,50	0,00
3930		5.5.03.011.001 Depreciações	505.305,50	505.305,50	0,00
3953	S	5.5.03.013 DESPESAS GERAIS	1.637,04	1.637,04	0,00
3954		5.5.03.013.001 Impostos e Taxas	1.637,04	1.637,04	0,00
4011	S	5.7.03.003 DESPESAS OPERACIONAIS	607.046,75	607.046,75	0,00
4326	S	5.7.03.003.003 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	356.532,63	356.532,63	0,00
4327	S	5.7.03.003.003.001 DESPESAS COM PESSOAL	111.072,61	111.072,61	0,00
4328		5.7.03.003.003.001.001 Salários e Ordenados	51.843,60	51.843,60	0,00
4329		5.7.03.003.003.001.002 Pró Labore	22.800,00	22.800,00	0,00
4332		5.7.03.003.003.001.005 13º Salário	4.574,88	4.574,88	0,00
4333		5.7.03.003.003.001.006 Férias	6.690,18	6.690,18	0,00
4334		5.7.03.003.003.001.007 INSS	6.309,54	6.309,54	0,00
4335		5.7.03.003.003.001.008 FGTS	4.309,18	4.309,18	0,00
4337		5.7.03.003.003.001.010 Assistência Médica e Social	3.675,63	3.675,63	0,00
5014		5.7.03.003.003.001.010 Cursos e Treinamentos	288,00	288,00	0,00
4343		5.7.03.003.003.001.016 Autônomos	10.581,60	10.581,60	0,00
4375	S	5.7.03.003.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2.500,00	2.500,00	0,00
4377		5.7.03.003.003.002 Publicidade	2.500,00	2.500,00	0,00
4404	S	5.7.03.005 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	1.491,00	1.491,00	0,00
4407		5.7.03.005.003 Hospedagem	1.267,50	1.267,50	0,00
4928		5.7.03.005.006 Pedágio	223,50	223,50	0,00
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS	38.120,73	38.120,73	0,00
4476		5.7.03.011.001 Água e Esgoto	7.126,76	7.126,76	0,00
4478		5.7.03.011.003 Telecomunicações	20.340,17	20.340,17	0,00
4479		5.7.03.011.004 Correios	50,40	50,40	0,00
4866		5.7.03.011.010 Mensalidades e despesas com Software	10.603,40	10.603,40	0,00
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	203.348,29	203.348,29	0,00
4532		5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	5.308,18	5.308,18	0,00
4534		5.7.03.015.003 Material de Expediente	1.878,79	1.878,79	0,00
4536		5.7.03.015.005 Legais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	0,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	27.562,10	27.562,10	0,00
4541		5.7.03.015.010 Bens de Pequeno Valor	8.598,85	8.598,85	0,00
4545		5.7.03.015.014 Pretos e Carretos	2.803,00	2.803,00	0,00
4546		5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	54.587,41	54.587,41	0,00
4548		5.7.03.015.017 Seguros de Bens	1.499,11	1.499,11	0,00
4549		5.7.03.015.018 Manutenção de Edifícios	269,00	269,00	0,00
4551		5.7.03.015.020 Manutenção de Móveis e Utensílios	295,70	295,70	0,00
4553		5.7.03.015.022 Entidades e Associações	605,75	605,75	0,00
4555		5.7.03.015.024 Despesas com Cartório	1.658,01	1.658,01	0,00
4557		5.7.03.015.026 Anuidades	2.347,53	2.347,53	0,00
5016		5.7.03.015.029 Mensalidades DNPM	23.425,20	23.425,20	0,00
4922		5.7.03.015.029 Serviços Profissionais PJ	22.509,66	22.509,66	0,00
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS	244.140,68	244.140,68	0,00
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	244.140,68	244.140,68	0,00
4664		5.7.09.001.009 Notificações	206.388,01	206.388,01	0,00
4669		5.7.09.001.014 IPVA	1.906,18	1.906,18	0,00
4929		5.7.09.001.014 Licenciamento Anual de Veículos	128,42	128,42	0,00
4674		5.7.09.001.019 Impostos de Exercícios Anteriores	35.718,07	35.718,07	0,00
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	6.373,44	6.373,44	0,00
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	6.373,44	6.373,44	0,00
4700		5.7.11.001.004 Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos	5.154,30	5.154,30	0,00
4701		5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	839,20	839,20	0,00
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	379,94	379,94	0,00
4800	S	6 RESULTADO	352.252,96	352.252,96	0,00
4801	S	6.1 RESULTADO	352.252,96	352.252,96	0,00
4802	S	6.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	352.252,96	352.252,96	0,00
4827	S	6.1.01.003 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	352.252,96	352.252,96	0,00
4828		6.1.01.003.001 CSLL	121.221,47	121.221,47	0,00
4829		6.1.01.003.002 IRPJ	231.031,49	231.031,49	0,00
4852	S	7 RESULTADO	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00
4855		7.1.01.001 Encerramento do Exercício	9.440.364,98	9.440.364,98	0,00


MOISÉS DE GASPARIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00


Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0021, 0081 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0081 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço R 13 DE MAIO, 1

Complemento BARRACA

Cidade Chopinzinho

CEP 83.560-000

Bairro SAO MIGUEL

Estado PR

Registrado na Junta Comercial 41200132401

Data do Registro 11/09/1979

Inscrição Estadual 31200845-92

Inscrição Municipal 000260

CNPJ 77.744.134/0001-41

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2014

[Assinatura]
MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

[Assinatura]
Romão Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.392.309-30



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543 Fis: 206

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201507201518419200000



**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

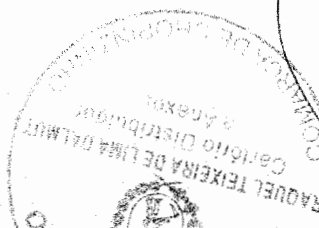
Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de julho de 2015.

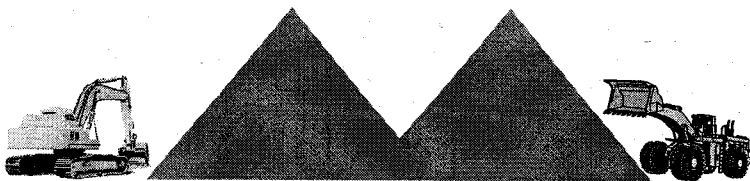
***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

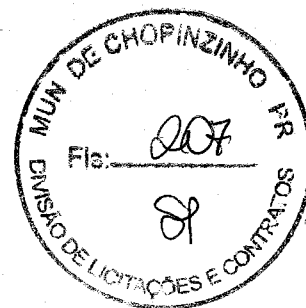
Gisseli Trentin
auxiliar juramentada





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



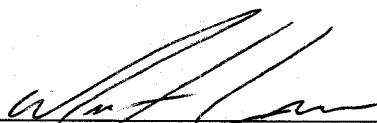
DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 22 de julho de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84237/2015

Validade: 16/01/2016

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEÓLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29

informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

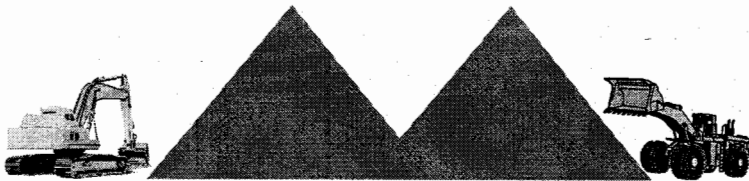
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 239554/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2015 10:04:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

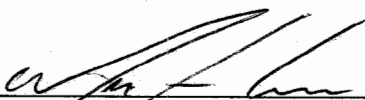
À Comissão de Licitação

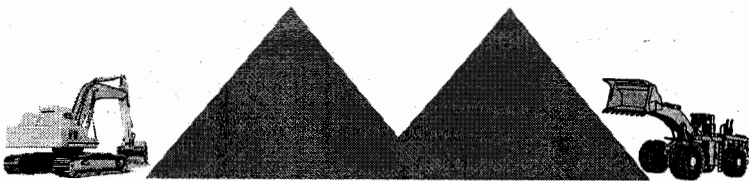
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 22 de julho de 2015.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



DECLARAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

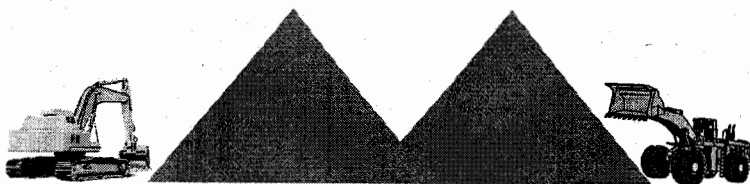
PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/nº – Bairro São Miguel, na cidade de Chopinzinho CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, DECLARA para os devidos fins de direito que, a atividade que representa maior faturamento da empresa é o de obras de nº 4211-1/01, cuja atividade acha-se inserida no grupo 421, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0.

E, por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente para que surta os efeitos legais.

Chopinzinho, 22 de Julho de 2015.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

ALVARO DENIS SCOLARO
CPF Nº 009.378.889-40
CRC/PR nº 055123/0-7



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



CARTA-CREDENCIAL

Chopinzinho, 22 de julho de 2015.

À Comissão de Licitação

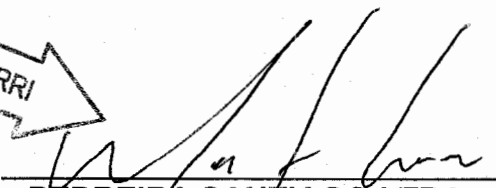
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado Sr. Moisés de Gasperin, carteira de identidade 3.519.935-7 SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o HEBER SILVESTRI, carteira de identidade nº 9.582.617-2 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

TABELIONATO FERRI


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

Selo 1N0i6.gR8js.b0rU1 - Controle: j3qh9.MXYS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de MOÍSES DE GASPERIN. Dou fé. Custas : R\$3,62 (VRC 21,73), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,91

Chopinzinho-PR, 20 de julho de 2015 - 16:03:30h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

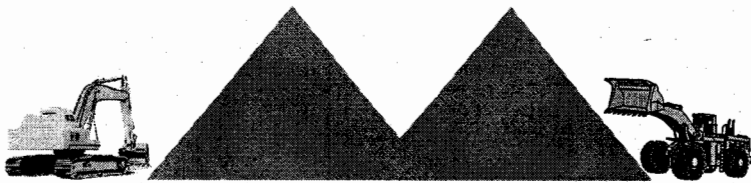
TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 6/2015, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 22 de julho de 2015.

Empresa: Pedreira Santiago Ltda
CNPJ: 77.744.134/0001-41


Heber Silvestri
RG: 9.582.617-2 SSP/PR



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

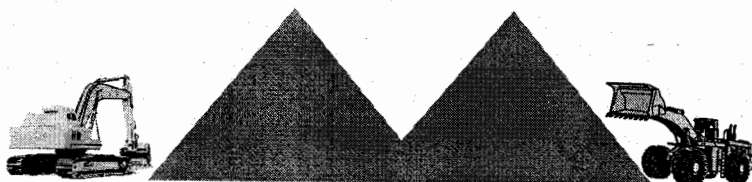
**TOMADA DE PREÇOS Nº
6/2015**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 22 de julho de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA – Perímetro Urbano de Chopinzinho/PR, do lote nº: LOTE ÚNICO, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ **282.947,67** (Duzentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

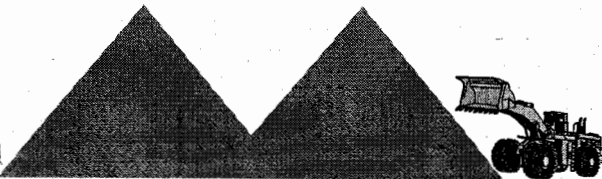
O prazo de execução do objeto do referido lote é de 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS), dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

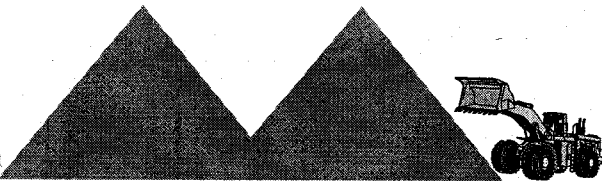
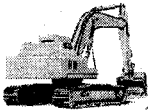




Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ORÇAMENTO ART/RTT Nº: 20145739165		BDI já incluso no orçamento: 23,38%		Encargos sociais e m.o.				
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		DATA BASE: fevereiro-2015		88,52% (hora)				
Programa: PLANEJAMENTO URBANO		Nº do contrato: 1014602-91 / 2014		50,76% (mês)				
Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-a)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					862,50		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		345,00	862,50		74209/0001
2	PAVIMENTAÇÃO					274.543,88		
2.1	RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS							
2.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR	M2	2.716,00		1,70	4.617,20		73806/0001
2.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C, ANTERIOR A REPERFILAGEM	M2	2.716,00		1,55	4.209,80		72942
2.1.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REPERFILAGEM	T	195,55		247,82	48.461,20		72965
2.1.4	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KWH 8,00 T EXCL DESPESA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHÃO/SERVEENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	254,22		1,15	292,35		73370
2.1.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	81,48		5,15	419,62		72891
2.1.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - ANTERIOR A CAPA DE ROLAMENTO	M2	2.716,00		1,55	4.209,80		72942
2.1.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - CAPA DE ROLAMENTO	T	195,55		247,82	48.461,20		72965
2.1.8	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KWH 8,00 T EXCL DESPESA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHÃO/SERVEENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	254,22		1,15	292,35		73370
2.1.9	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	81,48		5,15	419,62		72891
2.1.10	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	719,10		45,30	32.575,23		74223/0001
2.2	PARTES DAS RUAS CAIGANGUE E AFONSO PENA							
2.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR	M2	733,00		1,70	1.246,10		73806/0001
2.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C, ANTERIOR A REPERFILAGEM	M2	733,00		1,55	1.136,15		72942
2.2.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REPERFILAGEM	T	52,78		247,82	13.079,94		72965
2.2.4	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KWH 8,00 T EXCL DESPESA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHÃO/SERVEENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	68,61		1,15	76,90		73370
2.2.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	21,99		5,15	113,25		72891
2.2.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - ANTERIOR A CAPA DE ROLAMENTO	M2	733,00		1,55	1.136,15		72942
2.2.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - CAPA DE ROLAMENTO	T	52,78		247,82	13.079,94		72965
2.2.8	TRANSPORTE QQ NAT CAM BASCULANTE 30 KWH 8,00 T EXCL DESPESA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHÃO/SERVEENTE/OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	68,61		1,15	76,90		73370
2.2.9	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	21,99		5,15	113,25		72891
2.2.10	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	168,25		45,30	7.621,73		74223/0001
2.3	RUA CAIGANGUE							
2.3.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR	M2	1.742,00		1,70	2.961,40		73806/0001

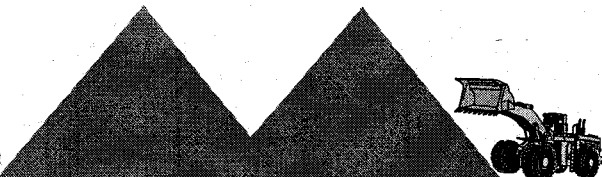


PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ORÇAMENTO ART/RTT Nº: 20145739165		BDJ já incluso no orçamento: 23,38%		Encargos sociais s/ m.o.			
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		DATA BASE: fevereiro-2015		88,52% (hora)			
Programa: PLANEJAMENTO URBANO		Nº do contrato: 1014602-91 / 2014		50,76% (mês)			
Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)
2.2.3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C, ANTERIOR A REPERFILAGEM	M2	1.742,00		1,55	2.700,10	72942
2.2.3.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - REPERFILAGEM	T	125,42		247,82	31.081,58	72965
2.2.3.4	TRANSPORTE QO NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL DESPESA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHÃO/SERVEITEJE OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	163,05		1,15	187,51	73370
2.2.3.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	52,26		5,15	269,14	72891
2.2.3.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - ANTERIOR A CAPA DE ROLAMENTO	M2	1.742,00		1,55	2.700,10	72942
2.2.3.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - CAPA DE ROLAMENTO	T	125,42		247,82	31.081,58	72965
2.2.3.8	TRANSPORTE QO NAT CAM BASCULANTE 30 KM/H 8,00 T EXCL DESPESA CARGA/DESC ESPERA DO CAMINHÃO/SERVEITEJE OU EQUIP AUX. - TRANSPORTE CBUQ, DMT=1,30 KM	T/KM	163,05		1,15	187,51	73370
2.2.3.9	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	52,26		5,15	269,14	72891
2.2.3.10	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR x ALTURA x COMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	473,80		45,30	21.463,14	74223/001
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					3.689,66	
3.1	RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS						
3.1.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR AMARELA, FAIXA CONTINUA	M2	68,98		19,00	1.310,62	72947
3.1.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR BRANCA, FAIXA DE PEDESTRES	M2	32,92		19,00	625,48	72947
3.2	PARTES DAS RUAS CAIGANGUE E AFONSO PENA						
3.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR AMARELA, FAIXA CONTINUA	M2	25,47		19,00	483,93	72947
3.3	RUA CAIGANGUE						
3.3.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR AMARELA, FAIXA CONTINUA	M2	43,91		19,00	834,29	72947
3.3.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR BRANCA, FAIXA DE PEDESTRES	M2	21,86		19,00	415,34	72947
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL					3.871,63	
4.1	RUA JOAQUIM NUNES DE FARIAS						
4.1.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES APROX. 45X25CM	UN	3,00		95,00	285,00	73916/002
4.1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M2	0,49		331,00	162,19	DNIT-SICRO2-450620002
4.2	PARTES DAS RUAS CAIGANGUE E AFONSO PENA						
4.2.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES APROX. 45X25CM	UN	2,00		95,00	190,00	73916/002
4.3	RUA CAIGANGUE						
4.3.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES APROX. 45X25CM	UN	1,00		95,00	95,00	73916/002
4.3.2	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M2	0,24		331,00	79,44	DNIT-SICRO2-450620002
4.3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE DEFENSA METALICA MALEAVEL SIMPLES	M	10,00		306,00	3.060,00	DNIT-SICRO2-450600001
CHOPINZINHO, 22 DE JULHO DE 2015.							
PEDREIRA SANTIAGO LTDA							
Moisés de Gasparin - Rep. Legal							
RG: 3.519.935-7							
Pedreira Santiago Ltda							
Marcos Silvestri Resp Tec							
Eng Civil - CREAPR 544989							



Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

[illegible]

quarta-feira, 22 de julho de 2015

Data

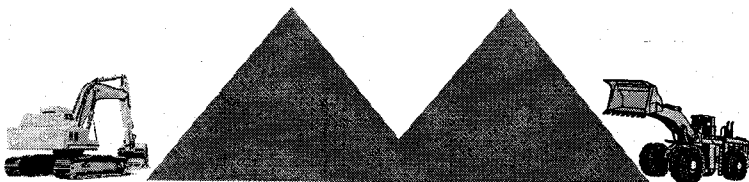
Medicine Sahitya Loka

Marcelo Silvestri Resp T6c
Eon CIVIL CREA/PR 68498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

RG: 3.519.935-7

122



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



COMPOSIÇÃO BDI

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. () Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (x) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (Conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,38%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Chopinzinho, 22 de julho de 2015

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

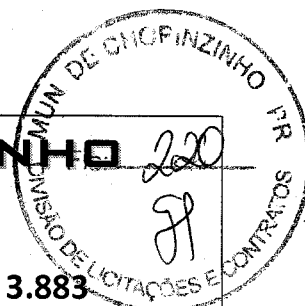
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Delair Vilmar Ambrosini e membros os Senhores Clévis Trindade da Silva e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 473/2014, alterado pelo Decreto 228/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 6/2015, para Contratação de Empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Agonso Pena. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, representada, pelo senhor: Heber Silvestri. O representante após se identificar junto à comissão efetuou entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que a Empresa cumpriu as exigências mínimas previstas no Edital, Desta forma a Comissão habilitou a proponente. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todos os presentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante presente e pela assinatura do Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço da Empresa habilitada. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetida ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Heber Silvestri

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

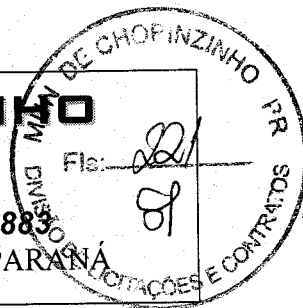
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Condição de Pagamento.: Conforme execução da Obra e liberação de recursos.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execução.: 150 Dias

Relação dos Proponentes

Código 94 Nome PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro 77.744.134/0001-41

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Lot RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE P	PEDREIRA SANTIAGO LTDA Valor Unitário 282.947,6700 Quantidade 1,00 Valor Total 282.947,67 150 Dias			

Sugestão por Menor Preço Unitário

94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	1,00	282.947,6700	282.947,67	

Total do Fornecedor: 282.947,67

Valor da compra total com os menores preços unitários: 282.947,67

Pedro Augusto

Alber Silvestri
Alber Silvestri



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Propostas Exequíveis/Inexequíveis - Lei 8.666, artigo 48.

1 - Proposta Comercial

Fornecedor	Valor Proposta
94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 282.947,67

A) or de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	283.289,96
B) do valor de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	141.644,98
C) Media aritmetica dos valores das propostas superiores a 50% do valor estabelecido no edital....	R\$	282.947,67
D) 70% do valor da media aritmetica, calculado no item "C".....	R\$	198.063,37
E) 80% do valor da media aritmetica, calculado no item "C" (base calculo da garantia adicional)....	R\$	226.358,14

2 - Propostas consideradas Inexequíveis por superar o valor de cotacao estabelecido no edital:

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

3 - Propostas consideradas Inexequíveis com valor inferior a 70% da media aritmetica, conforme item "D":

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

4 - Propostas consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 282.947,67	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

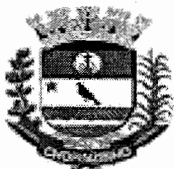
5 - Proposta Vencedora dentre as consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 282.947,67	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

(*) Formula de Calculo do Valor da Garantia Adicional: (C - Valor Proposta = Garantia Adicional).

Observacao: Somente sera solicitado a Garantia Adicional para as propostas com valor inferior ao valor do Item E.

Heber Silvestri



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 6/2015, Contratação de Empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Agonso Pena.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	282.947,67	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Chopinzinho, PR, 22 de julho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0900

Página 31 / 188

CHOPINZINHO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 07/2015

Súmula: Aprovação do Projeto de Incentivo a Leitura, apresentado pelo Rotary Club Chopinzinho e Rotary Club Chopinzinho Iguaçu.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Incentivo a Leitura, apresentado ao CMDCA pelos Rotary Club Chopinzinho e Rotary Club Chopinzinho Iguaçu, em parceria com a empresa Tractebel Energia, através de doação ao FIA.


RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 6/2015, Contratação de Empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Agonso Pena.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	282.947,67	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Chopinzinho, PR, 22 de julho de 2015.
Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 110/2015

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 32.575 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária VAINE MARI DOLCI, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 100 e §2º da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), referente ao 2º padrão.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 21/07/2015 e findará em 20/08/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2015.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0111/2015

SÚMULA: Designa novos membros para o Conselho Municipal de Planejamento, em atendimento a Lei Municipal nº 2.103/2007. ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, quais sejam:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Assessoria de Planejamento:

Titular: Geraldo Vailatti, portador do CPF 150.631.359-00

Suplente: Adriana Gustmann, portadora do CPF 041.717.409-83

Representante da chefia de Gabinete:

Titular: Adriano De Col, portador do CPF 994.727.759-34

Suplente: Silas Hildor Friesen, portador do CPF 775.260.319-87

Representante da Assessoria Jurídica:

Titular: Gabriel Cambruzzi, portador do CPF 030.845.479-04

Suplente: Guilherme Adolfo de Oliveira Marques, portador do CPF 065.492.759-62

Representante do Departamento de Engenharia:

Titular: Ramão Marques Neto, portador do CPF 035.123.889-14

Suplente: Felipe André Doarte, portador do CPF 076.571.209-16

Representante do Departamento de Contabilidade:

Titular: Thomaz Henrique Loyola, portador do CPF 037.484.279-56

Suplente: Ceni Vitória Fortunati Ferst, portadora do CPF 841.427.319-04

Representante do Departamento de Tributação e Tesouraria:

Titular: Paulo Roberto Lindner, portador do CPF 473.366.339-00

Suplente: Renato Alves Almeida, portador do CPF 553.993.479-20

II - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Área Empresarial:

Titular: Mauro Fernando Piccinini, portador do CPF 275.190.070-49

Suplente: Gilberto Mezzomo, portador do CPF 659.897.759-20

Representantes dos Movimentos sociais:

Titular: Altair Luiz Zanini, portador do CPF 225.847.810-34

Suplente: Antonio Chiarani Neto, portador do CPF 555.065.009-63

Titular: Nelson Jubelli, portador do CPF 508.662.579-34

Suplente: Arlindo Motta, portador do CPF 213.551.509-49

Representantes de Organizações não Governamentais:

Titular: Roberto Reisdorfer, portador do CPF 340.927.579-72

Suplente: Acir Preto Lopes, portador do CPF 588.997.829-20

Titular: Claudimir Luiz Tretto, portador do CPF 731.962.669-15

Suplente: Paulo Araújo Portes, portador do CPF 688.924.039-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JULHO DE 2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015



CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristovão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCIDADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação – 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) – Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin
CONTRATADA

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 28 de Julho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 363 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Projeto Samu 192: "Comércio Salva" terá piloto em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Ufólogo analisa
desenhos
geográficos que
surgiram em
lavoura de
Chopinzinho**



CHOPINZINHO

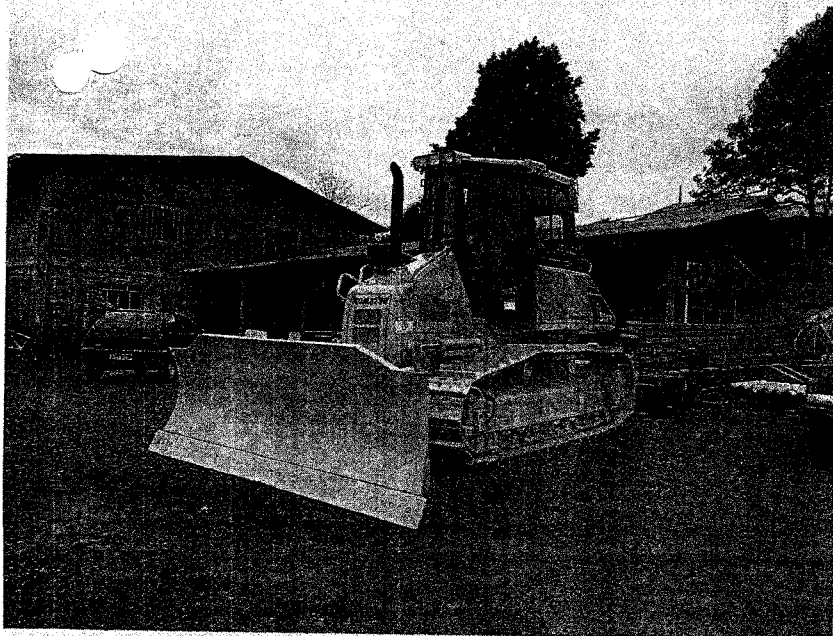
PG. 04

**Acidente envolve
quatro veículos na
comunidade da
Campina**

SEGURANÇA

PG. 11

Prefeitura de Saudade adquiriu um novo trator de esteira



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

**Homem mata mulher a facadas
e depois comete suicídio**

SEGURANÇA

PG. 11

**Coronel Vivida assina convênio
de R\$ 1,5 mi para
pavimentação asfáltica**



CORONEL VIVIDA

PG. 04

Publicações Legais

Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	152.830,00	202.303,16	198.287,45	
(-)Aplicações Financeiras	152.830,00	202.303,16	198.287,45	
Transferências Correntes	53.950.618,00	24.398.119,58	22.591.370,09	
PPM	12.320.000,00	6.450.331,78	6.015.550,95	
ICMS	14.960.000,00	5.736.457,93	4.999.872,77	
Convênios				
Outras Transferências Correntes	26.670.618,00	12.211.329,87	11.575.946,37	
Demais Receitas Correntes	1.598.269,00	705.747,09	567.409,65	
Dívida Ativa	237.812,00	85.937,81	120.089,25	
Diversas Receitas Correntes	1.360.457,00	619.809,28	447.320,39	
RECEITAS DE CAPITAL(II)	4.768.000,00	360.895,64	1.473.018,49	
Operações de Crédito(III)		221.403,07	48.880,33	
Amortização de Empréstimos(IV)	38.000,00		183,00	
Alienação de Bens(V)	130.000,00			
Transferências de Capital	4.600.000,00	133.439,08	1.415.244,66	
Convênios	4.600.000,00	57.443,14	993.677,15	
Outras Transferências de Capital		75.995,94	421.567,51	
Outras Receitas de Capital		6.053,49	8.710,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	4.600.000,00	139.492,57	1.423.955,16	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	67.054.495,00	28.143.838,04	27.104.487,06	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES(VIII)	50.915.020,91	26.272.563,68	25.718.508,91	25.036.824,62	24.607.755,59

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
Pessoal e Encargos Sociais	30.734.446,15	12.712.326,97	11.696.892,09	12.712.326,97	11.687.957,82
Juros e Encargos da Dívida(IX)	449.000,00	198.681,07	201.757,72	198.681,07	201.757,72
Outras Despesas Correntes	29.731.574,16	13.361.955,64	13.819.859,10	12.125.816,58	12.718.040,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	60.466.020,31	26.074.282,61	25.516.751,19	24.838.143,55	24.405.997,87
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	9.114.667,98	1.370.543,89	6.536.463,10	787.007,48	2.121.639,43
Investimentos	8.244.667,98	905.931,86	6.168.035,17	322.395,45	1.753.211,50
Inversões Financeiras					
Concessão de Empréstimos(XII)					
Aquisição de Capital Integralizado(XIII)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida(XIV)	870.000,00	464.612,03	368.427,93	464.612,03	368.427,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.244.667,98	905.931,86	6.168.035,17	322.395,45	1.753.211,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	318.315,53				
RESERVA DO RPPS(XVII)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	69.029.003,82	26.980.214,47	31.684.786,36	25.160.539,00	26.159.209,37
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-1.974.508,82	1.163.623,57	-4.580.299,30	2.983.299,04	945.277,69

ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.458.940,67

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VL. CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O

1.469.315,53

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

ONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jul/2015, 11h e 03m.

RODRIGO JAZYNSKI

ROGERIO MASETTO

CONTADOR

PREFEITO

RC-PR 066252/O-2

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 35/2015, para Registro de Preços para Registro de Preços de Materiais e Insumos de Veiculação e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tornamos o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o ROL DE ADJUDICAÇÃO do objeto das empresas(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SEMENTES SOJAM LTDA	12.745,50
P. C. CENCI & CIA LTDA	47.553,00
MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA	23.814,90

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatare a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/07/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 62/2015, Contratação de Empresa para execução de reaparelhamento asfáltico sobre pavimento nas Ruas Joaquim Naves de Farias, Cagarque e Agostinho Pena.

Item	Valor Total - R\$	Empresa(s)
1	282.947,67	PECREIRA SANTIAGO LTDA

ChopinZinho, PR, 22 de julho de 2015. - Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

COMARCA DE SÃO JOÃO - PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 62/2015, Contratação de Empresa para execução de reaparelhamento asfáltico sobre pavimento nas Ruas Joaquim Naves de Farias, Cagarque e Agostinho Pena.

FAZ SABER a todos que o presente edital vem do conhecimento lavrar, que por este Juízo Único da Comarca de São João, sito na Av. XV de Novembro, 89, edição do Fórum, se processam os termos de uma Ação de Usucapio Extraordinária, sob n.º 0000344-08-2014.8.16.0183, movida por Geisla Kassle Comerlati e Valmir Marafon dos Santos em face dos Sucessores de Carlos Dalmagro e Sucessores de José Ascoli. Tendo constado dos autos que os réus Sucessores de Carlos Dalmagro se encontram em local incerto, pelo presente n.º do imóvel Chopinzinho-PR, de propriedade de Nelson Antonio Romaldi, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Vitor Cenci, s/n.º - centro e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu, comarca de São João-PR, com o azimute 92°25'53" com 20,00 metros; ao Sul, confrontando com o lote n.º 73 de propriedade de Enio Zentil, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Araucária, s/n.º - centro e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu, comarca de São João-PR, com o azimute 182°13'05" com 80,00 metros; ao Oeste, confrontando com o lote n.º 71, de propriedade de Wilson Domingos Miranda, residente à rua Araucária, s/n.º centro e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu, comarca de São João-PR, com o azimute 27°13'05" com 50,00 metros.

TÓPICO DO DESPACHO INICIAL: "1. Intime-se a parte autora para que cumpra a diligência relativa ao requerido José, conforme notificado na petição de mov. 80.1. Prazo de cinco dias; 2. Em relação ao requerido Carlos Dalmagro (CPF 004.736.699-00), obtive a informação por meio do Infolud de que ele teria nascido em 15/11/1989. Ou seja, trata-se certamente de pessoa já falecida. Em consulta ao TRE/PR obtive a informação de que esta pessoa não está cadastrada no sistema. Mesmo depois de diversas diligências realizadas por este Juízo não foi possível obter a identificação de seus sucessores. Por esse motivo, determino a alteração do polo passivo para "Sucessores de Carlos Dalmagro", bem como a realização de citação desta parte por edital, com a publicação por duas vezes no Diário Oficial. Consigne-se no Edital o prazo de 20 dias para apresentação de resposta. Expirado o prazo do edital e cumprido o item 1, voltem conclusos, intimações e diligências necessárias."

ADVERTÊNCIA: Presume-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados pelo réu (art. 395 e 315 - CPC). Prazo para contestação de 20 (vinte) dias. São João, 14 de maio de 2015. Eu, _____, Glisiane Maria Nuernberg Dalmolin - técnica judiciária, o digitei e subscrevi.

Rafael de Carvalho Paes Leme
Juiz de Direito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascoal, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3025, faz saber que pretendem se casar, e apresentam os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

ELEANDRO CARLOS TRENTA, brasileiro, solteiro, natural de Rondinópolis, nascido aos 14/04/1978, filho de Carlos Alberto Trenta e de Terezinha Lourdes Trenta, e RUIANE TÂNIA BARBIERO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 01/03/1980, filha de Laerte Ribeiro e de Cleide Geroldi Barbiero.

ELEANDRO DE QUADROS, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 13/04/1978, filho de Evangelista Leite de Quadros e de Elaine Maria de Quadros, e LUCILIANE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 30/08/1987, filha de Orlando Rodrigues da Silva e de Cleimar Aparecida dos Santos Silva.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

ChopinZinho, 26 de julho de 2015.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

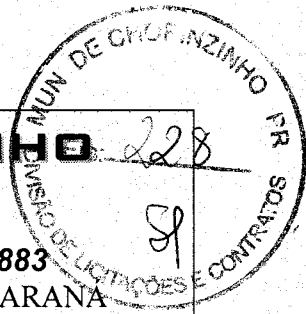
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2015, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	282.947,67

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/07/2015



ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0905

Página 57/129

ERRATA

REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015

Nas publicações do dia 15 de Julho de 2015, no site do Município e dia 16 de Julho de 2015, nos órgãos oficiais: Jornal Diário do Sudoeste e DIOEMS, tendo em vista erro de digitação referente à Dotação Orçamentaria do aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015, então:

"Onde se lê "03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 43.

"Leia-se": 11.00 - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; 2266100142.038 - Atividades Operacionais e Apoio a Indústria, Comércio e ao Turismo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Despesa: 341.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Julho de 2015.

Cleverson Jorge da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod152000

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS-IGD/Bolsa Família - 25.152-6	29/07/2015	3.082,41
FNDE - Fundeb - 19.144-2	29/07/2015	51.140,23

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Cod152108

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015

AMÉRICO BELLÉ, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Os Senhores Vereadores que tomam assento à Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a reunirem-se para Sessões Extraordinárias a partir do dia 03 de agosto de 2015, às 19 horas, para discussão e votação da seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015, que "Rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE-PR pela irregularidade, aprovando a prestação de contas do Senhor Milton Kafer, Prefeito do município de Capanema - Exercício financeiro de 2012."

Sala da Presidência, 28 de julho de 2015.

Américo Bellé
Presidente

Cientes:

Nolir Feier Lopes
Vereador

Izolete A. W. Schneider
Vereadora

Sérgio Ullrich
Vereador

Valdomiro Brizola
Vereador

Dirceu Alchieri
Vereador

Ailton Marcelo Barth
Vereador

Ginésio Pinheiro
Vereador

Marcelino Ampessen
Vereador

Cod151990

CHOPINZINHO

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2015, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	282.947,67

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 29/07/2015- ROGÉRIO MASETTO-Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº-Prolongamento, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 3120845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades-MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCIDADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação - 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) - Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho

Rogério Masetto

CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda

Moisés de Gasperin

CONTRATADA

Cod152008

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

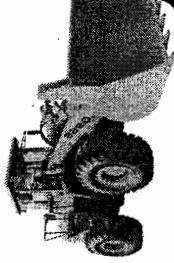
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)

560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



NENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

de Maio s/n, Chopinzinho – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

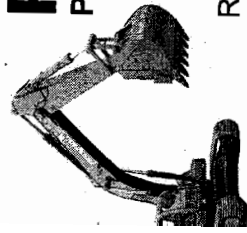
ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

DATA: 22/07/2015





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

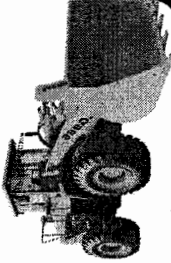
Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PROPOSITANTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Rua 13 de Maio s/n, Chopinzinho – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

ENVELOPE Nº 1

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE ÚNICO

DATA: 22/07/2015





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristovão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 114/2015, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2015, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério das cidades e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação - 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) - Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903..

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo M. Martins, Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato será exercido pelo Senhor Glacir Zanatta, CPF: 441.394.979-04 e RG: 3.231.255-1 SSP/PR, Secretário Municipal de Viação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85.560-000 CHOPINZINHO



A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Sexto - Quando aceito os pedidos devidamente justificados para a prorrogação de prazos, os mesmos serão oficializados em Termo de Aditamento.

Parágrafo Sétimo - Por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por até doze meses de acordo com o parágrafo quarto do artigo 57 da Lei 8.666/93.

66

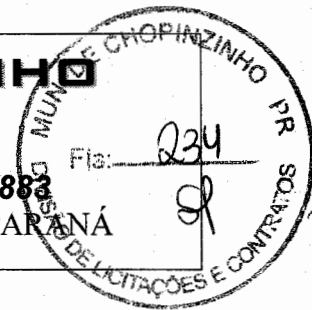


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.882
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MCIDADES a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MCIDADES, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MCIDADES.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MCIDADES:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MCIDADES contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

d) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários devidamente registrados na CTPS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MCIDADES, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (APSUS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. 239
21

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao Licitador, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitações e contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

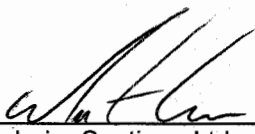
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

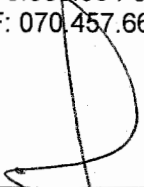
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2014.

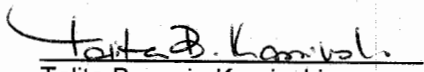

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

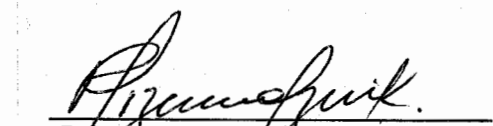

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin
CONTRATADA


Ronaldo M. Martins – Fiscal da Obra
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D
RG: 9.883.584-9 SSP/PR
CPF: 070.457.669-47


Glacir Zanatta
CPF: 441.394.979-04
RG: 3.231.255-1 SSP/PR
Gerente do Contrato

Testemunhas:


Talita Basegio Kaminski
RG: 7.075.553-0


Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristovão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCIDADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação – 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) – Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903.:

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin
CONTRATADA

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 04 de Agosto de 2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Nossa Gazeta

ANO 107 EDIÇÃO 2015 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA

Projeto Agrinho supera expectativas no município de São João!



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Inscrições para Cursos

Técnicos/SENAI podem ser realizadas na Sec. de Indústria e Comércio



CHOPINZINHO

PG. 04

Ex-prefeito do Cândói é multado pelo TCE por emplacar carros da frota municipal com números do seu partido

JUSTIÇA

PG. 10



Uma fiscal de meio ambiente da prefeitura de Santa Tereza do Oeste foi morta nesta quinta

SEGURANÇA

PG. 11

Atletas de Chopinzinho são selecionados no programa Talento Olímpico Paraná



ESPORTE

PG. 09

Prefeito de Coronel Vivida anuncia instalação de uma grande empresa no município



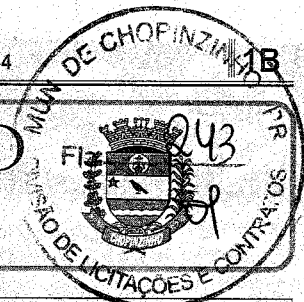
CORONEL VIVIDA

PG. 03

Assalto na empresa Atlas Eletrodomésticos em Pato Branco

SEGURANÇA

PG. 11



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2015

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir em o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº inscrição	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
36	Carolayne A. Dezingrini	7,7	13/10/1998	18
19	Orléia Freitas da Roza	7,6	16/10/1990	19
30	Ana Cláudia Chimsanski	7,6	29/05/1990	20
02	Marielle Carlin de Mello	7,5	08/06/1998	21
43	Ana Carla Zanoto	7,4	25/08/1991	22
17	Lucas Machado	7,3	22/02/1989	23

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até às 17:00 horas do dia 07 de agosto de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Motorista
- Adilson Schwambach

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material de consumo para sinalização viária horizontal. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 -

Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 18 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas e suplementos alimentares. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 17/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação do Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 16:30 horas do dia 31 de agosto de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 150/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP. CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1635 e 1665. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 151/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Abastecimento de Água. Valor: R\$ 3.123,32 (três mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1606. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 154/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fernando Gonçalves da Rocha 0382267990. CNPJ: 22.856.078/0001-45. Objeto: Aquisição de Corrimão para Rampa de Acesso. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 697. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Gonçalves da Rocha, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 155/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1481. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - Me. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) passando o valor contratual para R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Outra Execução Indireta Pregão Global, nº 6/2015, para contratação de empresa para execução de rescapeamento asfáltico sobre pavimento nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	282.947,57

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 28/07/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.854 -4PR e do CPF nº 767.794.179-15, e

CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 85.560-900, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 3120945-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Moisés de Gasparin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.518.395 -7 SSP/PR e do CPF nº 518.634.809-00.

OBJETO: Contratação da Empresa para Execução de Rescapeamento A - asfáltico sobre pavimento nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MODADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 282.947,57 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MODADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação, 07.01.26702008.1.110.4.4.90.51 (1821) - Fonte: 0001/07.01.26702008.1.110.4.4.90.51 (1822) Fonte: 903.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinze) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasparin
CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.040,00	TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.123,32	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2015, eu,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades – MCIDADES.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

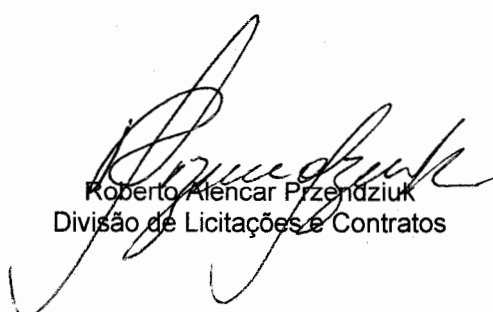
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.


Roberto Afencar Pzrendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 385 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Dia 10 de janeiro será realizado Concurso Público em Chopinzinho



CONCURSO

PG. 05

**ACEC realizou o sorteio
de um carro zero Km e
mais 19 prêmios do
Show de prêmios 2015**



SORTEIO

PG. 04

**Assaltantes fazem
família refém por mais
de seis horas na
Cachoeira em Candói**

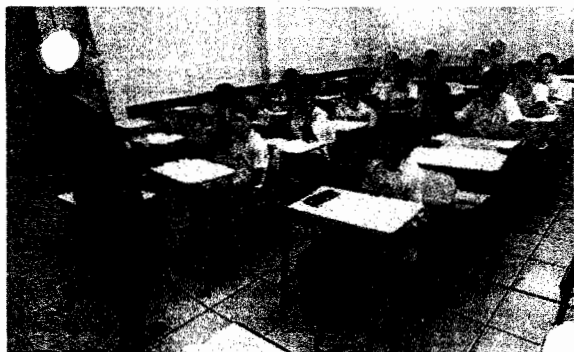
**Colisão frontal deixa
cinco mortos no
sudoeste**

**Homem é morto pelo
namorado da ex-mulher
na presença dela**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

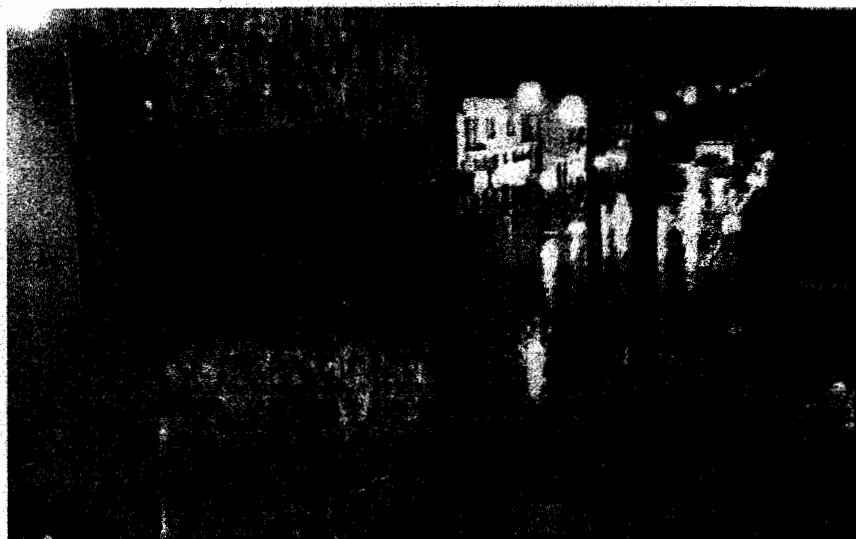
Aulas na rede estadual de ensino começam no dia 29/02



VOLTA AULAS

PG. 03

Chuvas causam alagamentos no centro de Coronel Vivida



ALAGAMENTO

PG. 04

**Homem é preso com arma
após ameaçar vereador em
Saudade do Iguaçu**

SEGURANÇA

PG. 10

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Esta anotação faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Valor: R\$ 1.352,00. Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - Me. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 25/01/2016 e vigência contratual para 25/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 29/02/2016 e Vigência para 29/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.357,20 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 60.344,43. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro e Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.074,22 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 97.522,42. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieli Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 08.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.827,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 115.307,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.127,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 40.695,55. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.514,86 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 85.351,88. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 1.386,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 52.273,50. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 6.699,80 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 38.035,32. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Calangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCI/DADES.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência

Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 18.922,00 (dezoito mil e novecentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda - Me CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.489.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo de Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial 94/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmel Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.806.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.489.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Fornecimento e instalação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica. Valor Total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Elementos de Despesa: 1972. Origem: Pregão Presencial nº 97/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deodécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo e todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 399/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Puttun & Cia Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito. s

PROTOCOLO Nº 1439

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Planejamento - Talita B. Kaminski**Assunto: Termo Aditivo de glosa, Contrato nº 149/2015.**

Nº Protocolo	Data	De:	Para:
1439	03/05/2016	Divisão de Planejamento e Projetos	Comissão de Licitação

LC OK



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Vossas Senhorias,

A Divisão de Planejamento e Projetos vem a presença de

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de Termo Aditivo de glosa no valor de R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) ao valor do Contrato nº 149/2015, empreitada de obra por preço global, entre o Município de Chopinzinho e a empresa Pedreira Santiago Ltda, tendo por objeto a execução de Recapeamento asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, conforme Licitação nº 6/2015, modalidade de Tomada de Preços.

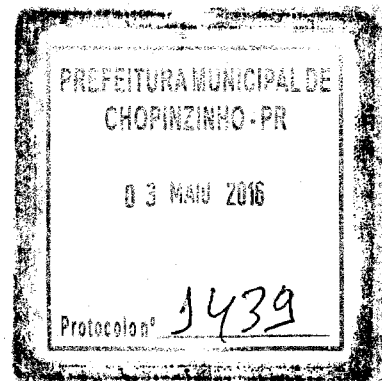
A Divisão de Planejamento corrobora com o Parecer Técnico nº 11/2016 para emissão do referido termo, ajustando contratualmente a obra executada.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 02 de maio de 2016.




Talita Baseggio Kaminski

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO

Subassunto...: REQUERIMENTO

No.Processo : 2016/05/001439

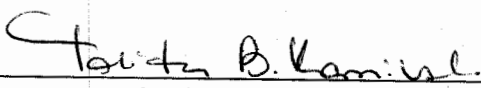
Data Protoc...: 03/05/16

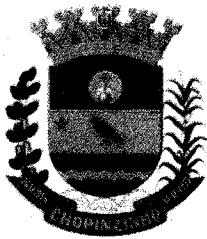
Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/05/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

04
D.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Protocolo Geral nº: 1439 – 03/05/2016

Interessado: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Termo aditivo de Glosa

PARECER Nº 11/2016

Tendo em vista que um trecho de meio fio na rua Caigangue, estava alinhado e em boas condições, bem como sua remoção causaria danos na calçada existente, não foi efetuada a substituição dos mesmos, o qual corresponde a 20,80 metros (vinte metros e oitenta centímetros), portanto glosada em definitivo esta quantidade, perfazendo a glosa o valor de R\$ 942,24 (Novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Totalizando o contrato em R\$ 282.005,43 (Duzentos e oitenta e dois mil, cinco reais e quarenta e três centavos).

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Chopinzinho, 03 de maio de 2016.


Ronaldo Miotto Martins

Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D - Fiscal

Nº do contrato: 1014602-91 / 2014

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:

Data da Medição:

Período:

Data de início do Empreendimento:

2

3-fev-16

21-dez-15

17/12/15

#VALOR	UD	QUANT.	CONTRATADOS		TOTAL	QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS			
			R\$	UNIT.		NO PERÍODO	GLOSADO	EFEITO	ACUMULADA	R\$	GLOSADO	EFEITO	ACUMULADO
1					882,50					R\$ 273.774,99			R\$ 282.005,43
1.1	M2	2,50	345,00		882,50				2,50				882,50
2					274.643,89					266.233,60	942,24	265.291,36	273.601,84
2.1													
2.1.1	M2	2.716,00	1,70		4.617,20	2.716,00		2.716,00	2.716,00	4.617,20		4.617,20	4.617,20
2.1.2	M2	2.716,00	1,55		4.209,80	2.716,00		2.716,00	2.716,00	4.209,80		4.209,80	4.209,80
2.1.3	T	195,55	247,82		48.461,20	195,55		195,55	195,55	48.461,20		48.461,20	48.461,20
2.1.4	T/KM	254,22	1,15		292,35	254,22		254,22	254,22	292,35		292,35	292,35
2.1.5	M3	81,48	5,15		419,62	81,48		81,48	81,48	419,62		419,62	419,62
2.1.6	M2	2.716,00	1,55		4.209,80	2.716,00		2.716,00	2.716,00	4.209,80		4.209,80	4.209,80
2.1.7	T	195,55	247,82		48.461,20	195,55		195,55	195,55	48.461,20		48.461,20	48.461,20
2.1.8	T/KM	254,22	1,15		292,35	254,22		254,22	254,22	292,35		292,35	292,35
2.1.9	M3	81,48	5,15		419,62	81,48		81,48	81,48	419,62		419,62	419,62
2.1.10	M	719,10	45,30		32.575,23	535,65		535,65	719,10	24.264,95		24.264,95	32.575,23
2.2													
2.2.1	M2	733,00	1,70		1.246,10	733,00		733,00	733,00	1.246,10		1.246,10	1.246,10
2.2.2	M2	733,00	1,55		1.136,15	733,00		733,00	733,00	1.136,15		1.136,15	1.136,15
2.2.3	T	52,78	247,82		13.079,94	52,78		52,78	52,78	13.079,94		13.079,94	13.079,94
2.2.4	T/KM	68,61	1,15		78,90	68,61		68,61	68,61	78,90		78,90	78,90
2.2.5	M3	21,99	5,15		113,25	21,99		21,99	21,99	113,25		113,25	113,25
2.2.6	M2	733,00	1,55		1.136,15	733,00		733,00	733,00	1.136,15		1.136,15	1.136,15
2.2.7	T	52,78	247,82		13.079,94	52,78		52,78	52,78	13.079,94		13.079,94	13.079,94
2.2.8	T/KM	68,61	1,15		78,90	68,61		68,61	68,61	78,90		78,90	78,90
2.2.9	M3	21,99	5,15		113,25	21,99		21,99	21,99	113,25		113,25	113,25
2.2.10	M	168,25	45,30		7.621,73	168,25		168,25	168,25	7.621,73		7.621,73	7.621,73
2.3													
2.3.1	M2	1.742,00	1,70		2.961,40	1.742,00		1.742,00	1.742,00	2.961,40		2.961,40	2.961,40
2.3.2	M2	1.742,00	1,55		2.700,10	1.742,00		1.742,00	1.742,00	2.700,10		2.700,10	2.700,10
2.3.3	T	125,42	247,82		31.081,58	125,42		125,42	125,42	31.081,58		31.081,58	31.081,58
2.3.4	T/KM	163,05	1,15		187,51	163,05		163,05	163,05	187,51		187,51	187,51
2.3.5	M3	52,26	5,15		269,14	52,26		52,26	52,26	269,14		269,14	269,14
2.3.6	M2	1.742,00	1,55		2.700,10	1.742,00		1.742,00	1.742,00	2.700,10		2.700,10	2.700,10
2.3.7	T	125,42	247,82		31.081,58	125,42		125,42	125,42	31.081,58		31.081,58	31.081,58
2.3.8	T/KM	163,05	1,15		187,51	163,05		163,05	163,05	187,51		187,51	187,51
2.3.9	M3	52,26	5,15		269,14	52,26		52,26	52,26	269,14		269,14	269,14
2.3.10	M	473,80	45,30		21.463,14	473,80		473,80	473,80	21.463,14	942,24	20.520,90	20.520,90
3					3.689,66					3.689,66		3.689,66	3.689,66
3.1													
3.1.1	M2	68,98	19,00		1.310,62	68,98		68,98	68,98	1.310,62		1.310,62	1.310,62
3.1.2	M2	32,92	19,00		625,48	32,92		32,92	32,92	625,48		625,48	625,48
3.2													
3.2.1	M2	25,47	19,00		483,93	25,47		25,47	25,47	483,93		483,93	483,93
3.3													
3.3.1	M2	43,91	19,00		834,29	43,91		43,91	43,91	834,29		834,29	834,29
3.3.2	M2	21,86	19,00		415,34	21,86		21,86	21,86	415,34		415,34	415,34

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR

Data da Medição:

3-fev-16

Período:

21-dez-15

Data de Início do Empreendimento:

3-fev-16

#VALORI	UD	QUANT.	CONTRATADOS		QUANTIDADES EXECUTADAS				VALORES AFERIDOS				
			R\$	UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	GLOSADO	EFEITIVO	ACUMULADA	R\$	GLOSADO	EFEITIVO	ACUMULADO
4					282.947,67								R\$ 282.008,43
4.1							3.871,83					3.871,83	3.871,83
4.1.1	UN	3,00		95,00	285,00	3,00		3,00		285,00		285,00	285,00
4.1.2	M2	0,49		331,00	162,19	0,49		0,49		162,19		162,19	162,19
4.2													
4.2.1	UN	2,00		95,00	190,00	2,00		2,00		190,00		190,00	190,00
4.3													
4.3.1	UN	1,00		95,00	95,00	1,00		1,00		95,00		95,00	95,00
4.3.2	M2	0,24		331,00	79,44	0,24		0,24		79,44		79,44	79,44
4.3.3	M	10,00		306,00	3.060,00	10,00		10,00		3.060,00		3.060,00	3.060,00
Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.													

Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.

Responsável Técnico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Carimbo e Assinatura

Ronaldo M. Martins

Engenheiro Civil

CREA-PR 138208/D

Responsável Executor
Carimbo e Assinatura

Pedreira Santiago Ltda

EXERCÍCIO SIMONETTI RESP TAC
CNPJ CIVIL CREA/PR 68488/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07

CONTRATO Nº 149/2015

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristovão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 114/2015, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2015, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério das cidades e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação – 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1621) – Fonte: 000 / 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo M. Martins, Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato será exercido pelo Senhor Glacir Zanatta, CPF: 441.394.979-04 e RG: 3.231.255-1 SSP/PR, Secretário Municipal de Viação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09
12

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Quinto - Quando aceito os pedidos devidamente justificados para a prorrogação de prazos, os mesmos serão oficializados em Termo de Aditamento.

Parágrafo Sexto - Por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por até doze meses, de acordo com o parágrafo quarto do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MCIDADES a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MCIDADES, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MCIDADES.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MCIDADES:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

• inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
• examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
• verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MCIDADES contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

d) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários devidamente registrados na CTPS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MCIDADES, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (APSUS), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15

2

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MCIDADES e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao Licitador, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

12

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

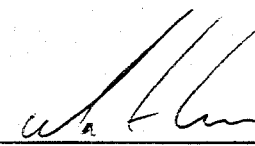
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

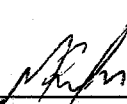
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

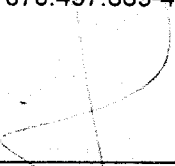
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2014.

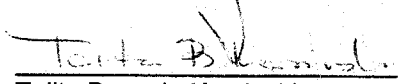

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

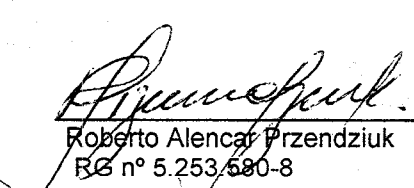

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin
CONTRATADA


Ronaldo M. Martins – Fiscal da Obra
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D
RG: 9.883.584-9 SSP/PR
CPF: 070.457.669-47


Glacir Zanatta
CPF: 441.394.979-04
RG: 3.231.255-1 SSP/PR
Gerente do Contrato

Testemunhas:


Talita Basegio Kaminski
RG: 7.075.553-0


Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (41) 3242-9600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades – MCIDADES.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

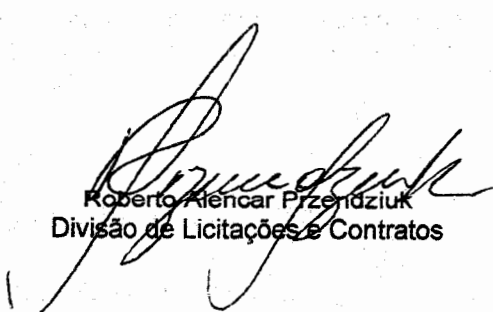
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.


Roberto Afencar Przewdzik
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO

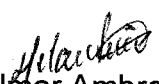
Considerando, que a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA é detentora do Contrato 149/2015, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 114/2015 – Edital de Tomada de Preços 6/2015, e presta atualmente Serviços Recapeamento Asfáltico sobre Poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena.

Considerando, o parecer 11/2016 da Divisão de Planejamento e Projetos (pág. 04). A Comissão Permanente de Licitações corrobora com o parecer da Divisão de Planejamento e sugere, salvo melhor juízo, que seja realizada a supressão do valor indicado no parecer da Divisão de Planejamento e Projetos conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo.

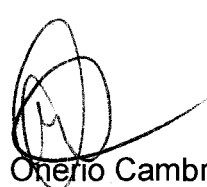
A Comissão Permanente de Licitações encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de maio de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Onério Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

(MINUTA) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristovão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 114/2015, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 6/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em função de serviços não executados. Passando o valor total do Contrato Original para R\$ 282.005,43 (duzentos e oitenta e dois mil, cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 29 de julho de 2015, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogerio Masetto - Prefeito
Contratante

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

12

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 942.24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/05/001514

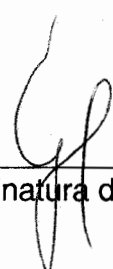
Data Protoc...: 05/05/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

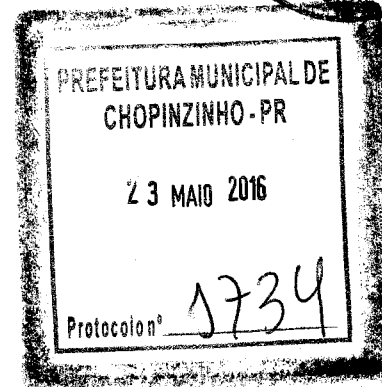
Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/05/2016


Assinatura do Requerente

Protocolo n. 1439

Assunto: Supressão de objeto do Contrato n. 149/2015.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

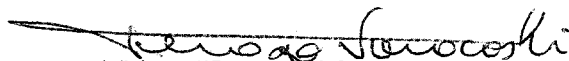
Trata-se de requerimento da Divisão de Planejamento e Projetos, para que proceda a supressão do valor do Contrato n. 149/2015, no valor de R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

O preço global para execução do objeto do contrato é de R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

A Lei 8.666/1993 autoriza o Poder Público a proceder supressão do objeto em até 25%, utilizando-se do poder de alteração unilateral dos contratos administrativos.

Feita estas considerações, esta Procuradoria não encontra óbice à supressão proposta, desde que o objeto do contrato seja executado nos termos do Contrato n. 149/2015.

Chopinzinho, 20 de maio de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/05/001734
Data Protoc...: 23/05/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio kurlpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24
8

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE POLIÉDRICO NAS RUAS JOAQUIM NUNES DE FARIAS, CAIGANGUE E AFONSO PENA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Prolongamento, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristovão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasperin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 114/2015, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 6/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre poliédrico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em função de serviços não executados. Passando o valor total do Contrato Original para R\$ 282.005,43 (duzentos e oitenta e dois mil, cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 29 de julho de 2015, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

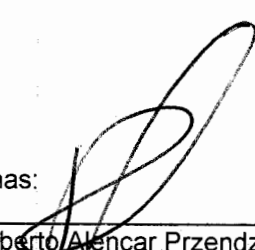
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

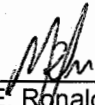
Chopinzinho, 24 de maio de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogerio Masetto - Prefeito
Contratante


Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin
Contratada

Testemunhas:


NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49


NOME: Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil CREA-PR 138208/D - Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25
JP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 942.24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

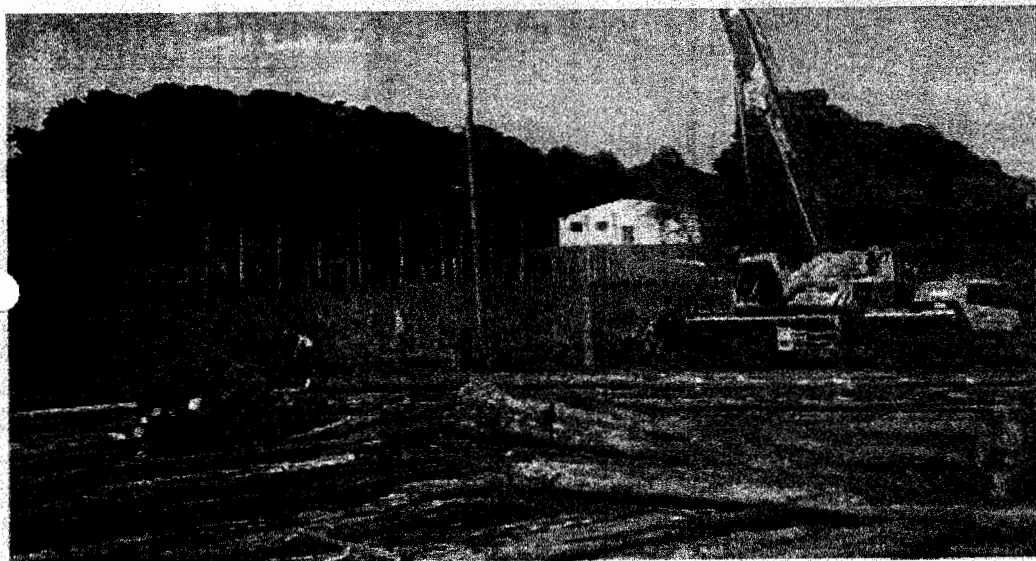
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 406 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maior fogueira do Brasil começa ser montada em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Banco do Empreendedor aumenta linha de crédito para pequenos empresários

INVESTIMENTO

PG. 04

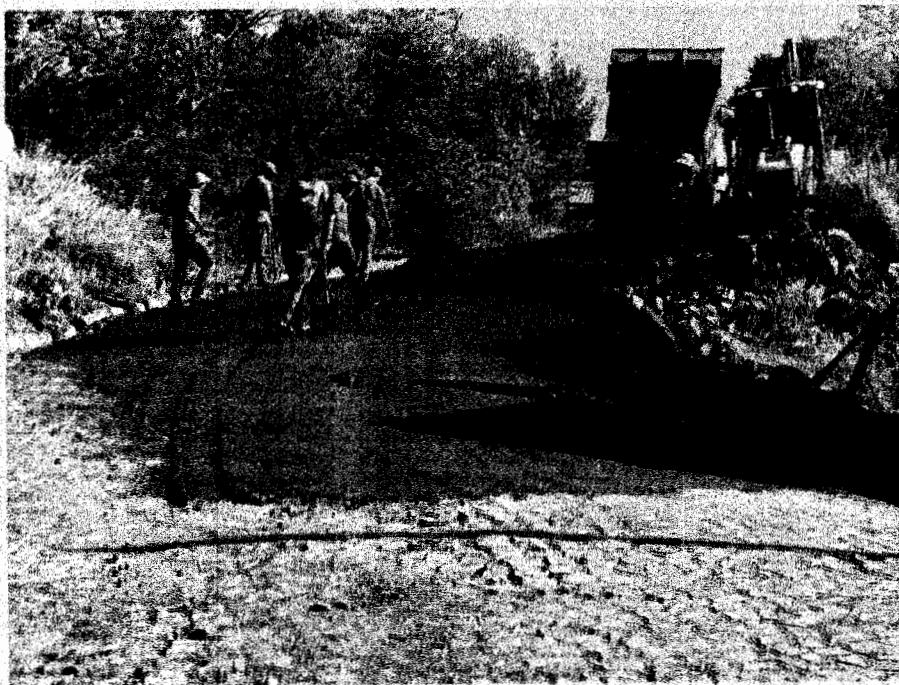
Campeonato Paranaense de Handebol Chave Prata



ESPORTE

PG. 09

Mais uma rua receberá pavimentação asfáltica em Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 03

Unidade de Saúde do Bugre é reinaugurada



CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia Ambiental prende três pessoas em Chopinzinho com equipamentos de caça e pesca

MEIO AMBIENTE

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.532/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o artigo 2º e 4º, da Lei nº 1.725/2002, que criou o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, e revoga a Lei nº 2.487/2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os artigos 2º e 4º, da Lei nº

1.725/2002, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, que passa ter a seguinte redação:

*Art. 2º - Ao Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho - CMAC, compete:

I - Propor as diretrizes para política municipal do meio ambiente inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer e apoiar fiscalização de observância às normas contidas nas Leis Federais, Estaduais e na Lei Orgânica Municipal;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades e privadas e a comunidade em geral;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - Analisar e aprovar anualmente o Plano de Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

XIV - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

IX - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

X - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XIII - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIV - propor ao Executivo Municipal a instalação de unidades de conservação visando a proteção de florestas, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e à reses representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia e florestais;

XV - responder a consulta sobre a matéria de sua competência;

XVI - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ONG's ou recursos próprios do Município e outras fontes públicas ou privadas;

XVII - acompanhar as reuniões das câmaras do CEAMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente), em assuntos de interesse do Município.

Art. 4º - O CMAC será composto, de forma paritária, por representantes (um titular e um suplente) do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

1 - Representante do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viagem e Serviços Urbanos;

f) 1 (um) representante Público Estadual da EMATER - PR;

g) 1 (um) representante da SANEPAR;

h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante das Associações de Bairros;

b) 1 (um) representante do Sindicato Rural;

c) 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;

d) 1 (um) representante da Associação de Mulheres Rurais (AMR);

e) 1 (um) representante da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho-ADAC;

f) 2 (dois) representantes da Associação Comercial Industrial, sendo um do comércio e outro de indústrias;

g) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 2.487/2009, de 09 de julho de 2009, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

ERRATA

Devidos a problemas com o arquivo digital, foi publicado erroneamente o Edital de Notificação nº 03/2016 na edição 405. O qual publicamos novamente na íntegra abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2016

O Secretário de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2016, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 217, de 02/05/2016 conforme abaixo:

Cota única até o dia 11 de julho de 2016

1ª parcela - no dia 11 de julho de 2016;

2ª parcela - no dia 11 de agosto de 2016;

3ª parcela - no dia 12 de setembro de 2016;

4ª parcela - no dia 11 de outubro de 2016;

5ª parcela - no dia 11 de novembro de 2016;

6ª parcela - no dia 12 de dezembro de 2016.

Ots.: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 11 de julho de 2016 obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Aqueles que optarem pelo pagamento parcelado do imposto deverão procurar a Secretaria de Finanças da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho-PR, 18 de maio de 2016

Secretaria de Finanças

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Edital nº 68/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2016, às 15:00 hs. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de

Serviços nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A fiscalização do objeto deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESAS: 1225-1226-823-1166-704-1023-1167-1168-1227-1228. GESTOR: Senhor Detair Vilmar Ambrosini, ARP nº 166/2016, Partes: Município de Chopinzinho e GLZ Metalúrgica-Eireli-ME, Valor Total estimado R\$ 29.652,00. ARP nº 167/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-ME, Valor Total estimado R\$ 41.730,00. ARP nº 168/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Somavilla Metalúrgica-ME, Valor Total estimado R\$ 8.400,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência para 27/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência contratual para 22/10/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência para 25/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: nº 12.526.550/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 484. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 165/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Veículo para Uso do Gabinete do Prefeito. Valor total: R\$ 133.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: